

1.ª Comissão Permanente

Parecer N.º 5/III/2007

Assunto: Proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2008”

I

Introdução

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) apresentou, no dia 13 de Novembro de 2007, à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, a proposta de lei intitulada “*Lei do Orçamento de 2008*”, a qual foi, nos termos regimentais, admitida no mesmo dia pela Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, através do despacho N.º 643/III/2007.

1.1 A proposta de lei foi apresentada, discutida e aprovada na generalidade em reunião plenária realizada no dia 23 de Novembro de 2007 e distribuída, nesse mesmo dia, pela Senhora Presidente da Assembleia Legislativa, através do despacho N.º 656/III/2007, à 1.ª Comissão Permanente para efeitos de apreciação na especialidade, emissão e apresentação de parecer.

2. A Comissão reuniu nos dias 29 de Novembro e 5, 11 e 13 de Dezembro de 2007, tendo contado com a presença e a colaboração do Senhor Secretário para a Economia e Finanças, Dr. Francis Tam, da Senhora Chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Dr.ª Lok Kit Sim, da Senhora Directora dos Serviços de Finanças, Dr.ª Lau Ioc Ip, do Senhor Assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, Dr. Ao Ieong Kit, da Senhora Subdirectora da DSF, Dr.ª Vitória Alice Maria da Conceição e do Senhor Coordenador do Centro do Apoio Jurídico da

DSF, Dr. João Júlio Janela nas reuniões dos dias 29 de Novembro e 5 e 11 de Dezembro.

2.1 A Comissão analisou e discutiu detalhadamente a proposta de lei, tendo apresentado diversas opiniões e sugestões e o Executivo prestou também a sua colaboração durante a discussão da proposta de lei. Ambas as partes chegaram a consenso e acabaram por decidir introduzir algumas alterações, tendo o Executivo apresentado o respectivo texto alternativo.

II

Apreciação na generalidade

1. Nos termos do artigo 117.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o exame na especialidade visa apreciar as opções e as soluções contidas na proposta de lei.

2. De acordo com a alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (doravante Lei Básica), o exame e aprovação da proposta de orçamento apresentada pelo Governo é uma das competências de fiscalização da Assembleia Legislativa.

3. Nos termos da Nota Justificativa¹ *“a Proposta de Lei em apreço visa dar cumprimento ao disposto na alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, tendo presentes os princípios gerais enformadores das leis orçamentais, em especial o denominado princípio da anualidade orçamental, nos moldes em que os mesmos são enunciados na legislação de enquadramento orçamental, corporizada no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.*

A Lei do Orçamento de 2008 mantém uma estrutura bipartida entre as normas necessárias à boa execução orçamental, cuja identificação melhor decorre do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, e uma política de incentivos fiscais anuais tendentes a prosseguir objectivos económicos específicos e a dinamizar actividades com estes relacionados.

Atendendo às condições financeiras públicas, tendo em conta ainda a atenuação contínua da carga fiscal da população em geral, propõe-se nesta Proposta de Lei, para além da manutenção, durante o ano económico de 2008, da política

¹ Na sequência do exame na especialidade, a Comissão e o Executivo acordaram em introduzir alterações à presente proposta de Lei – das quais *infra* em sede de análise na especialidade se dará notícia -, tendo sido necessário alterar em conformidade a Nota Justificativa que acompanha a proposta de Lei. Neste sentido, na citação que se produz, optou-se por manter a versão inicial daquela Nota Justificativa, actualizando-se o seu texto, quando necessário, em nota de pé de página.

promovida no ano transacto, no âmbito da redução e isenção fiscais, a implementação das seguintes medidas:

1. Isenção da contribuição predial urbana dos prédios não arrendados e dedução à colecta de 50% deste imposto sobre prédios arrendados²;

Aumento da parcela isenta do Imposto Complementar de Rendimentos, de \$ 32 000,00 (trinta e duas mil patacas) para \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas);

Aumento da parcela isenta do Imposto Profissional, passando esta de \$ 95 000,00 (noventa e cinco mil patacas) para \$ 120 000,00 (cento e vinte mil patacas);

4. Isenção do Imposto do Selo sobre transmissão de um imóvel destinado a habitação e a estacionamento de veículos, até ao valor de \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), adquirido por residente permanente da RAEM que não seja proprietário de qualquer imóvel neste território (incluindo as unidades comercial e industrial bem como as habitações)³.

4. Após a análise da proposta de lei, a Comissão considera que esta visa, através das medidas financeiras concretas nela contempladas, concretizar as políticas definidas nas Linhas de Acção Governativa para o ano de 2008, uma vez que as

² Na versão alternativa da Nota Justificativa: “Dedução à colecta da contribuição predial urbana pelo valor fixo de MOP3 500,00”

³ Na versão alternativa da Nota Justificativa: “Isenção do Imposto do Selo sobre transmissão de um imóvel destinado a habitação e a estacionamento de veículos, até ao valor de \$3 000 000,00 (três milhões de patacas), adquirido por residente permanente da RAEM que não seja proprietário de qualquer imóvel neste território (incluindo as unidades comercial e industrial bem como as habitações). Mas se o adquirente for proprietário de um só imóvel destinado a estacionamento de veículos motorizados, pode o mesmo beneficiar da isenção do Imposto do Selo nos mesmos termos. Os imóveis objectos da isenção do Imposto do Selo não podem ser transmitidos entre vivo no período de 3 anos, sob pena da caducidade da isenção fiscal.”

medidas de redução e isenção fiscais definidas em consideração à vida da população consubstanciam o espírito de “*melhor servir o público*”. Sendo assim, a Comissão dá todo o seu apoio a esta proposta de lei.

5. No entanto, quer no decurso da apreciação na generalidade quer no âmbito do exame na especialidade da presente proposta de Lei foram apresentadas diversas opiniões e colocadas várias questões, a saber:

5.1 - Alguns deputados pretenderam chamar a atenção do Executivo para o aumento evidente do número de serviços cujas despesas orçamentais excedem os 500 milhões de patacas, isto para além da criação de novas entidades;

5.2- Foi igualmente referido por alguns deputados que se corre o risco de não haver fiscalização no que respeita à transferência de verbas entre as diversas rubricas do investimento público;

5.3 - Segundo alguns deputados as informações acerca das rubricas dos grandes investimentos públicos devem ser fornecidas na sua totalidade. Ou então, antes de se definirem as rubricas de investimento, deve-se ponderar acerca da possibilidade da realização de sessões de esclarecimento na Assembleia Legislativa, por forma a elevar o grau de transparência;

5.4 - Alguns deputados quiseram saber porque é que o Governo decidiu consagrar indiscriminadamente no artigo 18.º da proposta de Lei a medida de isenção do pagamento da contribuição predial urbana, tanto para as habitações não destinadas a arrendamento como para as destinadas a arrendamento?

5.5 - Foi também levantada a questão de saber se a medida de isenção do pagamento do imposto do selo, consagrada no artigo 14.º da proposta de Lei, que recai sobre os documentos, papéis e actos que são fonte para efeitos fiscais da transmissão de imóveis até ao valor \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), não vai fazer disparar o preço dos imóveis, originando situações de especulação? Numa perspectiva económica, de acordo com alguns deputados, tal medida não vai beneficiar o comum dos residentes, antes pelo contrário, vai alargar o fosso entre ricos e pobres;

5.6 - Alguns deputados consideraram ainda que no orçamento não se ponderou suficientemente a questão da prevenção da inflação; e

5.7 - Suscitaram-se ainda algumas dúvidas quanto à inclusão ou não no artigo 16.º da proposta de Lei sobre a isenção de taxas e impostos sobre publicidade e propaganda, das taxas com a informação comercial relacionada com o tabaco.

6. Na resposta às questões acima mencionadas, o Executivo afirmou que algumas destas questões e dúvidas serão ponderadas aquando do aperfeiçoamento do Regime de Administração Financeira Pública.

7. No que se refere à isenção até ao valor de \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas) para o imposto de selo sobre transmissões de bens, explicou o Executivo que não se trata de uma política para incentivar a compra de fracções de luxo, mas sim para ajudar os residentes que têm necessidade duma habitação própria.

8. No que se refere à contribuição predial, o objectivo que se pretendia alcançar com a extensão dessa isenção também às habitações arrendadas é reduzir os encargos dos residentes com a habitação.

9. No que se refere à colaboração entre o Executivo e a Assembleia Legislativa no âmbito dos grandes projectos que envolvem significativos recursos financeiros, o Executivo afirmou estar disposto a facultar os dados necessários e a encontrar uma forma para alargar ainda mais os mecanismos para uma mútua cooperação.

10. No que se refere à inflação, admitiu o Executivo que a adopção de medidas de isenção e redução fiscais não têm como ponto de partida o controlo da inflação, mas antes aliviar os encargos dos residentes com o seu dia a dia.

11. No que se refere às taxas relativas às informações comerciais relativas ao tabaco, o Executivo revelou que já está em curso a revisão da política anti-tabagismo, na qual se prevê o recurso a medidas fiscais para atingir o objectivo de controlo do tabaco, não havendo portanto qualquer intenção de considerar essa questão nas medidas de isenção e redução de impostos propostas na presente proposta de lei, mas sim relegar a sua solução para uma política de longo prazo.

12. Através da troca de impressões e opiniões com o Executivo, a Comissão reconheceu que as questões sobre a isenção e redução da contribuição predial urbana, bem como sobre a isenção do imposto do selo sobre transmissões de bens, tinham de ser objecto de um estudo mais aprofundado e concordou, genericamente, com as justificações do Executivo relativamente às demais questões levantadas pelos Deputados.

III

Apreciação na especialidade

1. Entendeu a Comissão que tinha que ficar claro que as medidas previstas nos artigos 14.º e 18.º da proposta de Lei são medidas que visam a redistribuição da riqueza entre os residentes. Além disso, entendeu ainda a Comissão que se tratam de medidas que devem ser entendidas numa perspectiva integral, visando tendencialmente proteger os interesses das camadas mais desfavorecidas da população.

2. As preocupações manifestadas pelos membros da Comissão relativamente à isenção do imposto do selo sobre transmissões de bens, consagrada no artigo 14.º da proposta de Lei na sua versão originária, focaram vários aspectos, incluindo os atrás mencionados em sede de apreciação genérica, bem como as seguintes:

2.1. Uma vez que os beneficiários desta isenção são, na sua maioria, residentes pertencentes à classe média, haveria sempre o risco daquela medida vir alargar ainda mais o fosso entre ricos e pobres;

2.2. Tal medida poderia assim eventualmente fazer disparar o preço dos imóveis, dando lugar à especulação imobiliária ou constituir factor para essa mesma especulação. Assim, a Comissão propôs, designadamente, o aditamento de algumas limitações, tais como a caducidade dos benefícios obtidos através da isenção do imposto do selo sobre transmissões de bens, no caso de venda do imóvel num determinado prazo após a sua aquisição e o pagamento do respectivo imposto de selo por aquela transacção;

2.3. A isenção do imposto de selo, ao ser aplicada também às fracções destinadas a estacionamento, colide com a política de “*dar prioridade aos transportes públicos*”, na medida em que isto contribui, de alguma forma, para aliviar os custos com a manutenção dos automóveis particulares. Assim, a Comissão sugeriu a criação de algumas limitações para a isenção do imposto do selo relativamente aos imóveis destinados a estacionamento;

2.4. As referidas medidas previstas no artigos 14.º da versão originária da proposta de Lei poderiam ainda afectar a revisão da política fiscal, a efectuar pelo Executivo.

2.5. A redacção originária do artigo 14.º da proposta de Lei colocava vários problemas quanto a elementos fundamentais para a própria operacionalidade da isenção prevista neste artigo, uma vez que não se definiam conceitos nucleares como o de “*maioridade*” e o de “*proprietário*”, sendo ainda omissa quanto às condições em que haveria lugar a certas isenções, como são os casos da sucessão por “*mortis causa*”, da compropriedade e de aquisição de fracções ainda em construção.

3. O Executivo prestou os seguintes esclarecimentos:

3.1. O Governo frisou, uma vez mais, que a intenção subjacente à medida prevista no artigo 14.º, na sua versão originária, não era a simplesmente fomentar por si só a venda das fracções desocupadas existentes no mercado, mas antes aliviar os encargos dos residentes que pela primeira vez adquirem habitação própria. Apontou ainda o Executivo que, no momento actual, o preço de mais de 89% das fracções transaccionadas se situa abaixo dos \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), o que significa que a maioria dos compradores iria sair beneficiada por esta medida. Para mais, referiu ainda o Governo que a isenção não está fixada em \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), mas sim no valor até \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), assim esclareceu o Executivo que a maioria dos residentes que adquirissem imóveis para habitação em Macau, seriam efectivamente beneficiários dessa política e não unicamente os compradores de fracções de luxo, os quais ocupam apenas um número insignificante.

3.2. No que respeita às preocupações manifestadas pelos membros da Comissão quanto a esta isenção do imposto do selo poder dar lugar à especulação imobiliária ou constituir um factor para a mesma, o Executivo admitiu essa possibilidade e concordou em introduzir algumas limitações, por forma a reduzir os riscos de tais situações poderem ocorrer.

3.3. Quanto às questões relativas às fracções destinadas a estacionamento de veículos motorizados, o Executivo compreendeu as preocupações manifestadas pelos Deputados admitiu que seria necessário introduzir alterações.

3.4. Alguns membros da Comissão manifestaram-se contra a oportunidade política e temporal desta medida de isenção do imposto de selo .

3.5. Quanto à questão da isenção fiscal prevista no artigo 14.º poder vir a afectar a revisão da política fiscal em curso, entende o Executivo que a isenção do imposto do selo em 2008 não vai influenciar esta revisão fiscal, uma vez que se trata de uma política de longo prazo.

3.6. Quanto às questões procedimentais levantadas pelos membros da Comissão, explicou o Executivo que o critério para a determinação do conceito de “*proprietário*” será feita com base nos registos da Direcção dos Serviços de Finanças. Relativamente às transmissões intercalares, previstas na versão originária do artigo 14.º, e que suscitaram algumas dúvidas em sede Comissão, o Executivo adiantou que a correspondente isenção teria sempre por base a situação da transacção em 2008. Quanto à questão da isenção, em caso de compropriedade, o Governo referiu que esta questão terá de ser resolvida através de uma política específica.

4. Apesar desta explicação do Executivo, os membros da Comissão entenderam que se deveria clarificar que os requisitos para a obtenção da isenção deveriam estar preenchidos na data da apresentação do requerimento de isenção e que se deveria ainda elaborar um formulário específico para a isenção prevista no artigo 14.º.

4.1 Alertaram ainda os membros da Comissão para a necessidade de se proceder a um estudo mais pormenorizado sobre estas questões.

4.2 O Executivo concordou com algumas das opiniões e das sugestões formuladas pelos membros da Comissão e conseqüentemente introduziu algumas alterações à presente proposta de Lei, das quais *infra* melhor se dará conta.

5. Relativamente à contribuição predial urbana referida no artigo 18.º da proposta de Lei, entendeu a Comissão que a dedução à colecta da contribuição predial urbana, relativa aos rendimentos gerados no ano de 2007 por prédios urbanos arrendados não conduz necessariamente à redução das rendas, como afirmou o Governo. É que intenção do Executivo em reduzir os encargos da população com o arrendamento para habitação através desta medida, apesar de ser compreendida pela Comissão, suscitou algumas dúvidas sobre a sua real eficácia. É que existe a possibilidade de eventualmente não se atingir o objectivo previsto. Para além disso, a verdade, como alguns membros da Comissão salientaram, é que é difícil distinguir, na prática, quais são as fracções autónomas arrendadas, o que poderá levar ao surgimento de situações de grande injustiça fiscal.

6. Assim sendo, a Comissão sugeriu que se mantivesse a política seguida em anos anteriores, ou seja, que se definisse um determinado limite fixo para a dedução à colecta da contribuição predial urbana. Neste sentido foi sugerido que esse limite fosse fixado em 3 500.00 patacas, podendo assim atingir-se o objectivo de beneficiar uma larga percentagem da população.

7. Entendeu a Comissão que este benefício de curto prazo pode ser positivo, mas em termos de longo prazo deve proceder-se à revisão do regime da contribuição predial urbana.

8. Nos termos e para os efeitos do artigo 117.º do Regimento desta Assembleia Legislativa, procederam os membros da Comissão a uma apreciação da adequação das soluções consagradas pelo proponente aos princípios subjacentes à Proposta de Lei em apreço, bem como à sindicância da perfeição técnico-jurídica das disposições que ora se propõem.

8.1 Para o efeito, conforme *supra* se referiu, mantiveram os membros da Comissão um amplo diálogo com os representantes do Executivo que conduziu à apresentação de uma Proposta de Lei alternativa por parte do proponente que mereceu, como se disse, significativamente, o acolhimento dos membros da Comissão, e que se traduziu na introdução de um conjunto de alterações substantivas, a saber:

Artigo 14.º (Isenção de imposto do selo sobre transmissões de bens)

N.º 1 - Em sede de exame na especialidade entendeu a Comissão que o normativo do n.º 1 deste artigo deveria ser objecto de uma alteração no sentido de restringir a isenção do imposto do selo aqui consagrada tão só aos documentos, papéis e actos relativos aos imóveis destinados à habitação.

Com efeito, na versão originária do artigo 14.º da proposta de Lei determinava-se que “no ano de 2008 estão isentos do imposto do selo os documentos, papéis e actos (...) relativos à transmissão onerosa de bens imóveis destinados à habitação ou a estacionamento de veículos motorizados (...).

Isto é, na versão originária da presente proposta de Lei, a intenção do Governo era a de consagrar (preenchidos os requisitos fixados no n.º 2) uma isenção do imposto do selo tanto em vista da aquisição de imóveis para habitação como em vista da aquisição de imóveis para estacionamento de veículos motorizados.

Entenderam, porém, os membros da Comissão que a atribuição de uma isenção do imposto do selo quanto à aquisição de imóveis destinados a estacionamento de veículos motorizados iria redundar numa forte desmotivação para a utilização do sistema de transportes públicos da Região, com as eventuais nefastas consequências para a já problemática situação do trânsito de veículos motorizados.

Entenderam ainda o Executivo e a Comissão que a admissibilidade para efeitos da presente isenção das transmissões intercalares (operadas por via de contrato promessa) que constavam da versão originária da proposta de Lei poderiam permitir ou potenciar a especulação imobiliária, tendo neste sentido sido tomada a opção de limitar a isenção do imposto do selo aos documentos, papéis e actos relativos à transmissão definitiva de imóveis destinados a habitação.

N.º 2 - Neste normativo consagraram-se duas alterações, a saber: (i) aditou-se a expressão “no ano de 2008” a seguir à palavra “*proprietário*”, para melhor sublinhar

que, para os efeitos desta isenção, não pode o requerente ser proprietário, quer para efeitos da lei civil quer para efeitos da lei fiscal, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008 de qualquer imóvel; e (ii) decidiu-se ainda que por razões de uma maior clareza se deveria deslocar para um novo número (o n.º 3 da versão alternativa da proposta de Lei) a excepção consagrada no final do n.º 2 deste artigo na sua versão originária.

N.º 3 - Conforme se *supra* se deu nota a excepção agora constante deste novo n.º 3 corresponde ao teor da parte final do n.º 2 deste artigo na sua versão originária, tendo o Executivo optado por substituir a referência directa a “*estacionamento de veículos motorizados*”, pela indicação indirecta à alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro, lei esta que por já ser referenciada no n.º 2 deste artigo, e para evitar uma repetição, ao invés de ser expressamente indicada neste n.º 3 é antes objecto de uma remissão.

N.º 4 – Eliminou-se o n.º 4 da versão originária da proposta de Lei em virtude das alterações introduzidas nos n.º 1, 2 e 3 de que *supra* se deu conta e na medida em que o seu conteúdo se revela agora inútil. Neste novo n.º 4 define-se o conceito de “*proprietário*”, na medida em que este conceito, para efeitos da lei civil, não coincide com o conceito de “proprietário” para efeitos da lei fiscal (pense-se na celebração de um contrato-promessa de compra e venda, que investe o promitente comprador na qualidade de proprietário para efeitos fiscais).

N.º 5 - Corresponde ao n.º 3 da versão inicial, cuja redacção sofreu ligeiras alterações apenas na sua versão em língua chinesa.

N.º 6 – A Comissão e o Governo entenderam que por razões que se prendem com a necessidade de obstar à especulação imobiliária, a transmissão dos imóveis relativamente aos quais tenha ocorrido concessão da isenção prevista nos termos definidos neste artigo, durante um período de 3 anos, deveria determinar a caducidade da isenção – e, portanto, fazer nascer para o seu beneficiário a obrigação de proceder ao pagamento do imposto do selo que seria devido nos termos gerais. Todavia,

decidiu-se salvaguardar desta consequência as transmissões de imóveis por motivo de sucessão hereditária, por motivos de justiça fiscal atendíveis.

N.º 7 – Por razões facilmente perceptíveis que se prendem com a necessidade de combater a evasão fiscal que nesta sede se pode verificar – e, assim, obviar às situações de injustiça que ela sempre dá lugar – a Comissão e o Executivo optaram por determinar neste novo n.º 7 que os notários, de resto ao abrigo das suas funções legais, só possam celebrar documentos, papéis e actos, que sejam fonte de transmissão de imóveis, que foram objecto da presente isenção fiscal, mediante a demonstração de que foi satisfeita a obrigação fiscal referida no número anterior. Isto é, a previsão deste normativo abrange tão só as situações de imóveis relativamente aos quais ocorreu a aplicação da isenção, cujos proprietários procederam à sua transmissão *inter vivos* durante o período de 3 anos contados da data da concessão da isenção.

N.º 8 – Este novo n.º 8 corresponde ao n.º 5 da versão originária da proposta de Lei, cuja redacção não sofreu qualquer alteração, com a excepção de uns pequenos ajustamentos na sua redacção em língua chinesa.

Artigo 18.º (Dedução à colecta da contribuição predial urbana)

A Comissão decidiu propor a eliminação da isenção total para prédios urbanos não arrendados, consagrada no n.º 1 da versão originária deste artigo, por entender que se estava a atribuir um privilégio fiscal injusto, bem como a eliminação da dedução à colecta para prédios urbanos arrendados constante do n.º 2 da versão originária, na medida em que a impossibilidade prática da fiscalização de quais os prédios urbanos realmente arrendados ou não, iria com certeza dar lugar à profunda injustiça fiscal de quem arrenda prédio urbano, sem o declarar à Administração Fiscal, obter um benefício totalmente imerecido. Assim, optou-se por seguir a política fiscal de anos anteriores e estabelecer uma dedução à colecta da contribuição predial urbana

através de um valor fixo, que em acordo com o Executivo foi fixado em \$3.500,00 (três mil e quinhentas patacas).

IV

Análise Financeira do Orçamento para o ano de 2008

1. Nota introdutória ao segundo orçamento consolidado

1.1 A proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2008”, apresenta pela segunda vez um orçamento de receitas e despesas consolidadas referente a todo o sector público administrativo (SPA) da RAEM. A consolidação de contas vem ao encontro dos ensejos manifestados pela Assembleia Legislativa em anteriores pareceres relativos aos Relatórios sobre a Execução do Orçamento ou sobre as propostas de Orçamento da RAEM e contribui para facilitar a sua função fiscalizadora no domínio das contas públicas. O facto de se tratar de um segundo orçamento consolidado possibilita uma análise comparativa entre as receitas e as despesas consagradas na presente proposta de orçamento e as receitas e as despesas do orçamento inicial do ano económico anterior, constantes na Lei do Orçamento de 2007 (LOR 2007).

1.2 Pese embora toda a valia de o Governo facultar à Comissão, na fase de apreciação na especialidade, mapas comparativos de receitas e despesas entre os orçamentos do ano projectado e do ano anterior, metodologicamente seria desejável, de igual modo, que fosse proporcionada uma estimativa das receitas e despesas até ao final do ano em curso (a partir dos dados da Conta apurada até ao mês de Setembro ou Outubro), a fim de se proceder de uma forma mais plausível⁴ (ajustada à informação mais recente) a uma análise das variações da receita e despesa em termos absolutos e percentuais

1.3 As receitas e as despesas consolidadas referem-se à actividade financeira de todo o SPA da RAEM, nos termos do disposto no artigo 1.º do

⁴ *O Orçamento inicial de 2007 foi elaborado em Outubro de 2006 e até à presente data já decorreram cerca de 12 meses, pelo que algumas das previsões de receitas e despesas foram claramente ultrapassadas pela execução orçamental de 2007 (esta situação está evidenciada no quadro 2 em anexo).*

Regulamento Administrativo n.º 6/2006 - “Regime de administração financeira pública”. Este regime obriga todos os serviços públicos a adoptar o sistema de contas públicas, independentemente de nalguns casos se justificar simultaneamente a utilização de outros sistemas de contas.

1.4 O universo de consolidação das contas relativas ao sector público administrativo da RAEM compreende dois subsectores fundamentais: (1) o subsector de “Administração da Região e Serviços Integrados”, adiante simplesmente designado de “Serviços Integrados” (SI) e (2) o subsector de “Serviços e Organismos dotados de Autonomia Administrativa e Financeira”, adiante simplesmente designado de “Organismos Autónomos” (OA). Não abrangidas pelo universo da consolidação orçamental ou objecto de uma informação complementar ao presente orçamento encontram-se as contas das sociedades anónimas, ou outras de direito privado, participadas maioritariamente ou exclusivamente por capitais públicos, embora as mesmas possam mobilizar significativos recursos financeiros da RAEM (por via, nomeadamente, da aquisição de títulos de participação financeira).

1.5 Por “Organismos Autónomos” deve se entendido o conjunto dos serviços ou organismos que dispõem de autonomia administrativa e financeira nos termos conferidos pelo artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006. Os OA dispõem de orçamento e contas privativas de gestão. Na proposta de orçamento para 2008 o seu número total é de 41, conforme descrição individual evidenciada nos quadros 9 e 10 anexos ao Parecer. Em relação ao ano económico transato, três novos OA aparecem contemplados na presente proposta de orçamento: Fundo de Desenvolvimento Educativo, Fundo de Reparação Predial e Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca.

1.6 Os “Serviços Integrados” incluem os serviços não dotados de autonomia administrativa e financeira: serviços simples ou serviços dotados de autonomia administrativa. As contas dos SI fazem parte integrante do Orçamento ou da Conta Geral da RAEM, não dispendo os mesmos de orçamentos ou contas privativas.

1.7 Das contas dos SI fazem parte, designadamente, os Encargos Gerais que compreendem todas as despesas de funcionamento e de capital do Governo da RAEM e respectiva estrutura organizacional (incluindo os sete novos Gabinetes

constantes na proposta de OR 2008: Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, Gabinete de Informação Financeira, Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Financeira entre a China e os Países de Língua Portuguesa, Gabinete de Recursos Humanos e Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes), as despesas comuns (a toda a administração), as pensões e reformas (das classes inactivas) e as despesas dos serviços simples e dos serviços com autonomia administrativa (num total de 25).

1.8 As despesas com o Plano de Investimentos e de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) constituem um capítulo específico da despesa (código 40-00 da classificação orgânica) e na sua esmagadora maioria são desenvolvidas e suportadas financeiramente pelo orçamento do subsector dos SI (habitualmente, apenas uma pequena parcela é da responsabilidade financeira dos orçamentos privativos dos OA).

1.9 A apresentação de contas consolidadas no Orçamento da RAEM para o ano económico de 2008 (OR 2008) possibilita uma melhor apreciação do conjunto da actividade financeira de todo o SPA e traduz uma forma de apresentação mais transparente das contas dos OA, acabando-se, nomeadamente, com o registo parcial de receitas e despesas dos OA em contas de ordem e com uma despesa muito elevada (e por vezes não discriminada) na rubrica de despesas comuns da classificação orgânica ou na rubrica de transferências correntes para o sector público da classificação económica. De igual modo, as transferências correntes para o sector público que anteriormente se processavam, nomeadamente através do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a favor dos orçamentos privativos de alguns dos OA, deixaram de afectar as dotações orçamentais dos Gabinetes dos Secretários, mas antes sim passaram a ser contabilizadas directamente como subsídios (receitas correntes) desses mesmos OA.

1.10 Para facilitar e fundamentar a presente análise financeira foram elaborados onze quadros, anexos ao Parecer, os quais tiveram como fontes principais de informação a proposta de OR 2008, o OR inicial de 2007, a Conta Provisória de Janeiro a Setembro de 2007, a Conta do ano económico de 2006 e demais informação suplementar prestada pelo Governo à Comissão, nomeadamente no que diz respeito ao

Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) de 2008.

1.11 Embora reconhecendo o significativo empenho desenvolvido pelo Governo na prestação de informação suplementar à AL, na fase de apreciação na especialidade da proposta de orçamento, subsistem ainda algumas lacunas de informação essenciais quanto a uma melhor compreensão do enquadramento macroeconómico e social do Orçamento, designadamente no que diz respeito à conjuntura económica e financeira e às principais previsões macroeconómicas de crescimento económico, de inflação e de emprego.

1.12 Na realidade, o presente orçamento proposto insere-se num ciclo de crescimento económico muito acelerado, com pressões inflacionistas acrescidas e forte procura de recursos humanos. O ritmo de crescimento muito acentuado da actividade económica, especialmente da relacionada com o sector do Jogo e Turismo, tem proporcionado uma expansão muito saliente da receita pública, a qual por seu turno tem assegurado o financiamento integral do acréscimo da despesa pública e, ainda, proporcionado o apuramento de significativos excedentes de execução orçamental.

1.13 Na presente análise financeira do orçamento proposto para 2008, importa ter presente que, salvo indicação expressa em contrário, as variações percentuais apresentadas são nominais no sentido de que não estão descontadas do fenómeno inflacionista. Os três indicadores seguintes resumem o enquadramento macroeconómico básico do orçamento da RAEM para o ano económico de 2008.

(variação percentual anual)

	2003	2004	2005	2006	2007#
PIB real a)	14,2	28,4	6,9	17,0	29,5
Inflação b)	-1,6	1,0	4,4	5,2	6,1
Desemprego c)	6,0	4,9	4,1	3,8	3,1

a) Produto Interno Bruto a preços constantes (de 2002).

b) *Taxa de Inflação no consumidor (IPC, Geral).*

c) *Taxa de desemprego (desemprego em percentagem da população activa).*

Taxa de crescimento real do PIB de Janeiro a Setembro de 2007. Taxa de inflação relativa ao III trimestre de 2007 (variação com o período homólogo de 2006) e taxa de desemprego no III trimestre de 2007.

Fonte de Informação: Estimativas do PIB e outras publicadas pela DSEC.

2. Proposta de orçamento da receita consolidada e de despesa consolidada da RAEM para o ano económico de 2008

2.1 A proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2008”, inclui nos artigos 2.º e 3.º, uma previsão de receitas consolidadas e de despesas consolidadas, ambas avaliadas em cerca de 40 977 milhões de patacas (quadro 1). Em comparação com a proposta do OR 2007, verifica-se um incremento orçamental global de 10 085 milhões de patacas ou de mais 33 por cento. Porém, a despesa total proposta no OR 2008, deduzida da *provisão para acumulação de saldo de execução orçamental*, apresenta um valor da ordem de 32 530 milhões de patacas e cresce 14,5 por cento em relação ao orçamento da despesa total do ano anterior. A diferença entre estas variações percentuais radica numa *provisão para saldo de execução orçamental* em 2008 (de 8 448 milhões de patacas), de valor muito superior à considerada no orçamento do ano anterior (de 2 471 milhões de patacas).

2.2 A receita total prevista no OR 2008, cresce em cerca de 33 por cento em relação à receita do OR 2007, mas se descontarmos a utilização de *saldos de anos económicos anteriores*, a receita total sem saldos de anos anteriores aumenta em cerca de 35 por cento relativamente ao orçamento do ano transacto.

2.3 Uma taxa de expansão nominal da receita total da ordem de grandeza dos 35 por cento, afigura-se muito elevada, mas se tivermos em conta que a receita total atingida no ano em curso, de Janeiro a Setembro de 2007, já ultrapassou o valor da

receita total orçamentada para ao ano inteiro de 2007, podemos deduzir uma taxa de crescimento anual da receita prevista para 2008 bem mais modesta quando a comparação é efectuada com a receita expectável para o ano inteiro de 2007. Voltaremos a esta conclusão, aquando de uma análise mais pormenorizada da receita orçamentada para 2008.

2.4 A apresentação das contas consolidadas no quadro 1 em anexo espelha a particularidade de se propor no OR 2008, por um lado, uma receita que inclui a utilização de *saldos de anos económicos anteriores*, no valor de cerca de 2 675 milhões de patacas (saldos provenientes das contas privativas dos OA) e, por outro lado, uma *provisão para acumulação de saldo de execução orçamental*, no valor de cerca de 8 448 milhões de patacas.

2.5 Daqui resulta, o apuramento de um **saldo consolidado efectivo de execução orçamental previsto para 2008 de 5 773 milhões de patacas** (-6,7 milhões de patacas no OR de 2007), correspondente à diferença entre o saldo no final do exercício e o saldo de anos económicos anteriores utilizado no mesmo exercício. Sublinhe-se que a utilização de saldos de anos económicos anteriores não ocorre na Conta do Tesouro da RAEM, mas tão somente em relação às disponibilidades financeiras dos OA (saldos de gerência apurados no final de cada ano económico).

2.6 As razões de ser desta forma de apresentação do orçamento consolidado centram-se sobretudo em **preocupações de administração financeira das contas públicas**, em detrimento de outras preocupações em adoptar um padrão de apresentação das contas públicas consolidadas mais consentâneo com as práticas internacionalmente reconhecidas (importa notar que a RAEM através do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 confirmou o sistema tradicional de contabilidade pública designado de unigráfico, o qual, entre outras limitações, não possibilita/facilita a separação entre *contas de receitas e despesas* e *contas de situação patrimonial* - activos, passivos e situação líquida).

2.7 Na realidade, a razão crucial para a utilização de *saldos de anos económicos anteriores* (referentes apenas às contas privativas dos OA) diz respeito ao **carácter meramente supletivo das transferências orçamentais da Conta Geral**

para os OA, esgotadas as outras formas de financiamento das despesas, inclusive da mobilização (obrigatória) de *saldos de execução orçamental transitados de anos económicos anteriores* (veja-se a este respeito, a norma prevista no artigo 60.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006).

2.8 Sublinhe-se que, através da consulta aos 41 orçamentos privativos dos OA (incluídos em anexo à proposta de orçamento), foi possível apurar (por OA) as origens do valor global de 2 675 milhões de patacas em *saldos de anos económicos anteriores*, conforme se demonstra no Quadro 10 - **Orçamento das receitas totais (origem dos recursos financeiros) dos OA para o ano económico de 2008**. Naquele quadro é visível a importância deste recurso financeiro no orçamentos privativos dos 41 OA, representando o mesmo sensivelmente 18 por cento das receitas totais.

3. Síntese das Receitas consolidadas e das Despesas consolidadas do Orçamento de 2008

3.1 Conforme se pode constatar no Quadro 2 – **Síntese das Receitas consolidadas e das Despesas consolidadas do Orçamento da RAEM para o ano económico de 2008** (anexo ao Parecer), o presente orçamento proposto prevê *receitas correntes* no valor de 38 138 milhões de patacas, largamente superiores às *despesas correntes* de 21 261 milhões de patacas. O excedente gerado em *saldo corrente*, de + 16 877 milhões de patacas, permite financiar a totalidade das *despesas com o PIDDA* (8 380 milhões de patacas) e as *outras despesas de capital* (2 888 milhões de patacas) e, ainda, contribuir (com 5 609 milhões de patacas) para a formação de um *saldo positivo de execução orçamental*.

3.2 Ao contrário do orçamento do ano anterior, o Governo da RAEM apresenta no OR 2008 uma *provisão para acumulação de saldo de execução orçamental*, de 8 448 milhões de patacas, claramente superior à utilização de *saldos de anos económicos anteriores* de 2 675 milhões de patacas, pelo que efectivamente se antecipa uma variação positiva das *Disponibilidades do Tesouro e dos OA* da ordem de 5 773 milhões de patacas e um, subsequente, acréscimo das *reservas financeiras*

(Conta consolidada do Tesouro da RAEM). Estas últimas, quando reportadas ao final do ano de 2006, estavam avaliadas em 42,3 mil milhões de patacas (36,9% do PIB), segundo o Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2006 (DSF, Governo da RAEM).

3.3 De sublinhar que em relação à execução orçamental do ano em curso (Conta Provisória de Janeiro a Setembro de 2007), a receita total cobrada excede largamente a despesa total paga, num valor da ordem de 22 703 milhões de patacas, pelo que no final do ano de 2007, e pese embora algum acréscimo de despesa esperado e habitual no último trimestre, o saldo de execução orçamental deverá ser substancialmente superior ao saldo previsto no OR de 2007 (+2,5 milhões de patacas).

3.4 O quadro 2 evidencia, por outro lado, que a despesa total em 2007 dificilmente atingirá o valor orçamentado no OR inicial de 2007, particularmente no que diz respeito às despesas do Plano de Investimento e de Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA) que em Setembro de 2007 se quedavam por uma taxa de execução orçamental de 21 por cento (em relação à dotação inicial de 7 300 milhões). Como consequência, os valores orçamentados para 2008, particularmente no que diz respeito à despesa com o PIDDA, deverão significar taxas de variação percentual em relação à despesa efectiva no ano de 2007 um pouco superiores às taxas de variação percentuais entre orçamentos que figuram na última coluna do quadro 2.

3.5 A apreciação globalmente positiva do orçamento proposto para 2008, designadamente quanto ao comportamento mais favorável da receita orçamentada (+33%) em relação à despesa orçamentada (+14,5%) é susceptível todavia de alguns cuidados de interpretação. Do lado da receita orçamentada, importa analisar se o acréscimo de receita prevista não é demasiado optimista, ou se pelo contrário se fundamenta no comportamento da receita observado até Setembro do corrente ano. Do lado da despesa, é importante ter presente que *a proposta de orçamento da despesa para 2008 não tem em conta os efeitos da actualização da tabela indiciária das remunerações dos trabalhadores da função pública, com efeitos a partir de Janeiro de 2008*, proposta esta a submeter em devido tempo à Assembleia Legislativa. Estes aspectos serão objecto de desenvolvimento nos pontos 4 (orçamento das receitas totais consolidadas) e 5 (orçamento das despesas consolidadas).

4. Orçamento das receitas totais consolidadas

4.1 **A receita total consolidada** prevista na proposta de Lei do Orçamento de 2008 está avaliada, no Artigo 2.º, em 40 977 milhões de patacas, o que representa um acréscimo de 10 085 milhões de patacas em relação à receita total consolidada do OR 2007 (+33%). Do valor da receita total do OR 2008, cerca de 38 138 milhões de patacas (93% do total) dizem respeito a *receitas correntes* e aproximadamente 2 839 milhões de patacas (7% do total) correspondem a *receitas de capital*, de entre as quais sobressaem *os saldos de anos económicos anteriores*, no valor de 2 675 milhões de patacas.

4.2 Concentrando a atenção nas **receitas correntes**, verifica-se uma elevada dependência da administração financeira da RAEM das **receitas provenientes dos jogos de fortuna ou azar ou outros em casino**, as quais representam sensivelmente 71 por cento daquelas receitas e aproximadamente 2/3 das receitas totais no OR 2008 (quadro 2 em anexo). Tomando em consideração, para além da receita em *jogos de fortuna ou azar ou outros em casino*, os *impostos directos sobre o rendimento da concessão de exclusivos em outros jogos*, os *impostos sobre as comissões dos promotores dos jogos*, as *contribuições para o desenvolvimento urbanístico, promoção turística e segurança social* e as *contribuições para o desenvolvimento da cultura, educação e ciência* obtém-se uma **receita total relacionada com a actividade económica do jogo de cerca de 29,5 mil milhões de patacas**, o que equivale a 77 por cento do total das receitas correntes ou a 72 por cento das receitas totais no OR 2008.

4.3 Das **receitas correntes não associadas aos jogos** (21% do total das receitas correntes no OR 2008) importa destacar, por ordem de importância, as receitas relativas aos *impostos directos* (4,1% do total), *impostos indirectos* (4,2%) e os *rendimentos de propriedade* (5,5%), estes últimos muito relacionados com os *prémios provenientes da concessão de terrenos* (3,6% do total).

4.4 O crescimento significativo da receita pública total nos últimos seis anos tem reflectido sobretudo uma excelente dinâmica de crescimento das receitas associadas aos jogos de fortuna ou azar (incluindo as contribuições especiais sobre o rendimento do jogo). Esta tendência de crescimento sustentado das receitas fiscais

sobre a actividade de jogos tem permitido aliviar a carga tributária sobre a generalidade das empresas, famílias e indivíduos, política esta prosseguida, e até mesmo alargada, no orçamento proposto para o ano económico de 2008. O Governo da RAEM estima que o conjunto das isenções ou reduções fiscais consagradas nos artigos 12.º a 19.º da proposta de lei de OR 2008 possa ocasionar uma *perda de receitas para a administração fiscal* no valor aproximado de 1,0 mil milhões de patacas, o que equivale a cerca de 2,8 por cento das receitas correntes previstas para o ano de 2008.

4.5 Importa ainda sublinhar o importante papel das *contribuições especiais sobre os jogos de fortuna ou azar* (2 130 milhões de patacas de receitas previstas ou 5,6% da receita corrente total do OR 2008) no financiamento de actividades de promoção turística e económica e de natureza social e cultural prosseguidas por alguns organismos autónomos, nomeadamente do *Fundo de Turismo (FT)*, do *Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau (IPIM)*, do *Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC)*, da *Fundação Macau (FM)* e do *Fundo de Segurança Social (FSS)*.

4.7 Tal como aconteceu em relação à proposta de orçamento para 2007, a previsão de crescimento da receita total de 33 por cento no OR 2008 é aparentemente optimista, dado que a comparação é efectuada com base nos valores do OR 2007 e não nas receitas estimadas para o ano de 2007, tendo por referência o comportamento das receitas cobradas nos primeiros 9 meses do ano. Uma estimativa da receita total para 2007 colocaria o seu valor bem acima do valor orçamentado para o mesmo ano, conforme se deduz dos dados referentes à execução orçamental até 30 de Setembro de 2007, constantes no Quadro 2. Efectivamente, nos primeiros 9 meses do corrente ano as *receitas totais cobradas* no valor de 36 557 milhões de patacas superam em 5 665 milhões de patacas as receitas previstas para serem cobradas no ano completo de 2007 (30 892 milhões de patacas).

4.8 Particularizando esta análise em relação à receita orçamentada de maior importância no OR 2008 (2/3 do total) - *imposto sobre o rendimento dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casinos* (código 01-01-05-00 da classificação económica) – estima-se que no final do ano de 2007 (com base nas receitas cobradas até 30 de Setembro no valor de cerca de 20 570 milhões de patacas) as mesmas possam alcançar um valor superior a 27 000 milhões de patacas, valor este significativamente

superior ao previsto no OR 2007 (de 20 000 milhões de patacas) e sensivelmente idêntico ao projectado para 2008 (de 27 030 milhões de patacas). De notar que o crescimento orçamentado de mais 35 por cento em relação ao OR 2007 poderia parecer excessivamente optimista, mas na realidade trata-se de uma previsão extremamente cautelosa, porventura, mesmo de crescimento nulo ou negativo face à receita estimada para o inteiro de 2007 (*a elevada dependência do orçamento da RAEM de uma só receita fiscal aconselha a máxima prudência face à eventualidade de ocorrência de alguma circunstância menos favorável à entrada de visitantes e consequente perda de receitas no sector do turismo e jogo*).

4.9 A projecção cautelosa de uma receita fiscal nos jogos de fortuna ou azar em casino no OR 2008 estende-se, concomitantemente, às contribuições especiais sobre o jogo e às comissões dos promotores do jogo. De igual modo, *os prémios provenientes na concessão de terrenos* que aparentemente figuram com um valor muito elevado no OR 2008, na ordem de quase 1 500 milhões (+179% do que no OR 2007), apresentam valores bem mais modestos quando comparados com os valores cobrados até Setembro de 2007 (2 424 milhões de patacas).

4.10 Em síntese, e à semelhança de anos anteriores, o Governo da RAEM procedeu a uma projecção muito cuidadosa da receita fiscal no OR 2008, sendo plausível admitir que a receita total orçamentada de cerca de 41 mil milhões de patacas, seja provavelmente ultrapassado em termos de execução da receita (receita cobrada), tanto mais que por lei (ao contrário da despesa) a receita arrecadada pode ser superior à receita orçamentada. A experiência histórica mais recente da execução do Orçamento da RAEM tem-se traduzido sistematicamente por uma receita cobrada significativamente superior à receita orçamentada, muito por força da excelente dinâmica de crescimento das receitas fiscais sobre a actividade do Jogo.

5. Orçamento das despesas totais consolidadas para 2008 – valor global e limite orçamental

5.1 O valor global das despesas orçamentais inscritas no artigo 3.º da proposta de “Lei do Orçamento de 2008” (LOR 2008), de 40 977 milhões de patacas, inclui a totalidade das despesas do sector público administrativo (SPA) e uma *dotação*

provisional para acumulação de saldo de execução orçamental no valor de 8 448 milhões de patacas. Excluindo esta dotação provisional, a despesa total proposta no OR 2008 atinge o valor de 32 530 milhões de patacas (+ 4 108 milhões patacas ou + 14,5% em comparação com a despesa do OR 2007).

5.2 A despesa total proposta no LOR 2008, de 32 530 milhões de patacas, é susceptível de ser subdividida em três partes essenciais: **(i)** despesas de funcionamento da “*Administração da Região e Serviços Integrados*” (SI) no valor de 10 183 milhões patacas; **(ii)** despesas com o “*Plano de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração*” (PIDDA) no valor de 8 380 milhões de patacas e **(iii)** despesas de funcionamento dos “*Organismos Autónomos*” (OA) no valor de 13 967 milhões de patacas. O quadro 4 em anexo – Orçamento das Despesas Totais para o Ano Económico 2008, segundo a Classificação Orgânica permite uma análise mais detalhada daquela forma de subdividir a despesa total.

5.3 Tendo em vista uma eventual aplicação do **regime de revisão orçamental**⁵, previsto na Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), **o limite da despesa total a considerar na presente proposta de LOR 2008 é de 27 085 milhões de patacas**, valor que corresponde às despesas de funcionamento dos SI (10 183 milhões de patacas), mais as despesas do PIDDA (8 380 milhões de patacas) e mais as despesas de funcionamento dos OA (13 967 milhões de patacas) deduzidas, estas últimas, das *receitas próprias e consignadas/despesas próprias* anteriormente classificadas em *contas de ordem* (5 445 milhões de patacas)⁶. A razão de ser desta dedução prende-se com o facto de os OA disporem da faculdade de apresentarem *orçamentos suplementares* ao abrigo do artigo 40.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 e de, conseqüentemente, puderem ver o seu orçamento inicial ajustado (normalmente o ajustamento consiste numa subida do valor da despesa total do orçamento em função de um igual acréscimo de receita efectivamente cobrada - própria e/ou consignada - relativamente à receita orçamentada).

⁵ *Haverá lugar a revisão orçamental quando se verifique um aumento da despesa total do Orçamento Geral da RAEM.*

⁶ *Valor igual à despesa orçamentada dos OA de 13 967 milhões de patacas menos transferências orçamentais do OR da Região para os OA de 6 660 milhões de patacas e menos participações no valor de 1 862 milhões de patacas.*

5.4 Importa sublinhar que a presente proposta de LOR 2008 não contempla qualquer *actualização dos índices* das remunerações dos funcionários e agentes da administração pública, pelo que o limite de despesa a realizar pelo Governo da RAEM no ano económico de 2008 poderá ter de ser revisto, em função de proposta de lei específica a submeter à Assembleia Legislativa.

5.5 Na presente proposta de LOR 2008, o valor das *despesas com pessoal* de todo o SPA está estimado em 8 205 milhões de patacas, o que representa um acréscimo de 9,9 por cento em relação à despesa equivalente do OR 2007. Este acréscimo só se pode justificar pela criação de novos serviços/organismos, pelo aumento de efectivos e/ou pelo efeito de promoções/reclassificações funcionais. O peso relativo das *despesas com pessoal* na despesa total do OR 2008 é de 25,2 por cento.

6. Orçamento das Despesas Totais Consolidadas para 2008, segundo as Classificações Orgânica, Funcional e Económica

6.1 A despesa total consolidada no OR 2008 está orçamentada, conforme anteriormente referido, em 32 530 milhões de patacas, o que representa um acréscimo de 14,5 por cento em relação à despesa do OR 2007 (não incluindo como despesa a dotação provisional para acumulação de saldo de execução orçamental). A repartição desta despesa total pode se analisada em três óptimas diferentes, conforme as despesas se encontram especificadas por *classificação orgânica* (despesa segundo a entidade pública que a realiza), *classificação funcional* (despesa por objectivos de governação ou por funções) e *classificação económica* (despesa por natureza económica ou administrativa).

6.2 **O orçamento da despesa total consolidada, segundo a classificação orgânica** (quadro 4), espelha a significativa dimensão financeira do subsector dos “*Organismos Autónomos*” (OA), cujas despesas de funcionamento representam 43 por cento da despesa total orçamentada para 2008, valor este bem superior às despesas de funcionamento do subsector de “*Administração da Região e Serviços Integrados*” (SI) que não pesam mais do que 31 por cento da referida despesa. As despesas

orçamentadas nos *Investimentos do Plano* (PIDDA) ao totalizarem o valor de 8 380 milhões de patacas absorvem cerca de 26 por cento da despesa total do OR 2008.

6.4 O quadro 4 em anexo individualiza as dotações para os principais serviços ou organismos pertencentes a cada um dos dois subsectores fundamentais do SPA, sendo de salientar pela sua ordem de grandeza as dotações de despesa dos orçamentos da *Direcção dos Serviços de Educação e Juventude*, *Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau*, *Serviços de Saúde e Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais*, qualquer um deles com um peso individual na despesa total consolidada superior a 4 por cento.

6.5 A relevância do orçamento do *Fundo de Segurança Social* na despesa orçamentada para 2008 - despesa da ordem de 2,25 mil milhões de patacas ou de quase 7 por cento da despesa total - está mais relacionada com a constituição de reservas financeiras (aplicações financeiras) do que propriamente com a grandeza das *despesas correntes* daquele Fundo (572 milhões de patacas no OR 2008), estas últimas dominadas sobretudo pelas *transferências correntes a favor das famílias e indivíduos*. As participações especiais provenientes da actividade do jogo explicam no essencial este processo de acumulação de poupança financeira no FSS, susceptível de proporcionar de forma sustentada, num futuro próximo, um alargamento das pensões e outras transferências sociais. Importa salientar também o acréscimo de recursos financeiros colocados à disposição do IAS (o orçamento de funcionamento em 2008 é cerca de 1,8 vezes superior à despesa efectiva de 2006), susceptível também de proporcionar, num futuro próximo, um crescimento significativo de transferências correntes (redistribuição do rendimento) a favor das famílias e indivíduos menos favorecidos ou à margem do actual surto de desenvolvimento económico.

6.6 As despesas com o PIDDA assumem de novo um valor elevado no orçamento da RAEM, com uma dotação global de 8 380 milhões de patacas, incluindo uma dotação provisional/concorrencial de 110 milhões de patacas. As acções do PIDDA 2008 são objecto de desenvolvimento segundo a classificação funcional no quadro 7 e de discriminação individual por acção com dotação igual ou superior a 40 milhões de patacas no quadro 11.

6.7 **O orçamento das despesas totais consolidadas para 2008, segundo a classificação funcional**, reflecte a repartição da despesa segundo as estruturas governativas e as orientações das funções governativas (de funcionamento dos serviços e de investimento público). Conforme se pode constatar no quadro 5, o crescimento global de despesa orçamentada para 2008, em 4 108 milhões de patacas ou +14,5 por cento, em relação ao OR 2007, pode ser decomposto em termos funcionais do seguinte modo:

Funções gerais de administração (+ 1 903 milhões de patacas ou +26%;

Funções sociais (+ 1 790 milhões de patacas ou +14%).

Funções económicas (+ 444 milhões de patacas ou +7%);

Outras funções (- 29 milhões de patacas ou - 2%).

6.8 O significativo acréscimo da despesa nas *funções gerais de administração*, as quais incluem as sub-funções de *Administração Geral* e de *Justiça, Ordem e Segurança* é derivado em parte ao aumento significativo das despesas do PIDDA (+51%) associado à construção de novos edifícios públicos (quadros 7 e 11).

6.9 Nas *funções sociais* - que incluem as funções de *educação, saúde, segurança e acção sociais, habitação e outros serviços colectivos/sociais* -, o acréscimo da despesa do OR 2008, em relação ao OR do ano anterior, ocorre sobretudo na *educação* (+ 25%), *saúde* (+18%), *habitação social* (+50%) e *cultura* (+47%).

6.10 A estrutura da despesa segundo as funções governativas no OR 2008 continua a reflectir o peso dominante das *funções sociais* na despesa total (46%). De entre estas sobressaem as despesas com a *educação*, função que tem sido objecto de uma atenção muito especial por parte do Governo da RAEM nos últimos orçamentos e linhas de acção governativa (nomeadamente através da extensão em anos de ensino da escolaridade gratuita, das medidas de redução da dimensão do número de alunos por turma e dos apoios concedidos às infra-estruturas escolares e à expansão e diversificação do ensino superior). Em particular, o orçamento global da educação para 2008 ascende a cerca de 4,15 mil milhões de patacas (13% do OR da RAEM), o que compara com a despesa efectiva de 2,56 milhões de patacas no ano económico de 2005. Se descontarmos as despesas do PIDDA a importância do orçamento da educação sobe

para 16 por cento da despesa total de funcionamento dos serviços e organismos do SPA (quadro 6).

6.11 Na evolução da despesa por funções sobressai no quadro 5 o crescimento muito elevado da função de *segurança e acção sociais*: a despesa orçamentada para 2008 de 4,73 mil milhões de patacas é largamente superior à despesa efectiva de cerca de 1,77 mil milhões de patacas em 2006. Porém, a despesa deste subsector do SPA está fortemente influenciada pelas aplicações financeiras do FSS (no valor de 1,67 mil milhões de patacas), as quais na realidade não traduzem despesa social mas antes sim um processo de capitalização do Fundo (susceptível de gerar, num futuro próximo, uma capacidade acrescida para realizar despesa social).

6.12 Por último, **as despesas do PIDDA segundo a classificação funcional** (quadro 7) evidenciam uma tendência para um maior peso das *funções económicas* na orientação do investimento público, particularmente nos domínios das *infra-estruturas, transportes e ordenamento físico e ambiente* (50% do investimento total projectado para 2008), ultrapassado o ciclo de prevalência da despesa em infra-estruturas desportivas (2002-2005). Merece também um apontamento especial a fase actual de ascendência do investimento público na construção de habitação social e a já referida edificação de um conjunto significativo de imóveis destinados ao funcionamento de serviços públicos.

6.13 O quadro 11 em anexo apresenta o desenvolvimento das 42 maiores acções de investimento do PIDDA de 2008, com dotação individual igual ou superior a 40 milhões de patacas, segundo as classificações funcional e económica. Este conjunto de acções de investimento mobiliza uma dotação de despesa da ordem de 6 445 milhões de patacas, equivalente a cerca de $\frac{3}{4}$ da dotação global do PIDDA de 2008. Uma tal concentração de recursos financeiros públicos exige uma atenção acrescida à gestão eficiente das acções de investimento envolvidas, nomeadamente nos aspectos de taxa de execução e de controlo dos desvios da despesa efectiva em relação às dotações de despesa do orçamento inicial (*alterações orçamentais no âmbito do PIDDA*). Especial atenção deve ser dada a uma execução mais uniforme destas acções de investimento ao longo dos 12 meses do ano, evitando-se que a taxa de execução do PIDDA seja muito baixa até Setembro (despesa paga de apenas 25% ou menos da dotação inicial global), conforme registo histórico dos últimos quatro anos.

6.14 Por outro lado, na fase actual de desenvolvimento acelerado na RAEM e de crescentes necessidades de infra-estruturas administrativas, económicas, sociais e ambientais seria de todo razoável que, num futuro próximo, a proposta de orçamento anual do Governo se fizesse acompanhar também de *um orçamento plurianual (a 3 ou 5 anos) no que diz respeito aos grandes projectos de investimentos públicos*, em fase de arranque ou em curso, e seus prováveis impactos na mobilização adicional de recursos (escassos) de terra, humanos e ambientais e nos futuros equilíbrios orçamentais. Uma tal programação financeira dos investimentos públicos a médio prazo facilitaria também uma melhor compreensão das possíveis necessidades de aplicação a dar às reservas financeiras da RAEM e inclusive contribuiria para ajudar a definir o regime de administração dessas mesmas reservas. Importa também ter presente não só os custos de construção do sistema de metro ligeiro de superfície mas também os custos de gestão e de manutenção do novo sistema de transporte público e seus eventuais efeitos financeiros nas contas públicas prospectivas.

6.15 **A orçamentação da despesa total consolidada para 2008, segundo a Classificação Económica**, apresentada no quadro 8, permite retirar algumas conclusões tidas como relevantes para uma melhor compreensão analítica da origem da despesa. Em primeiro lugar, *as despesas correntes e as despesas de capital* estão previstas crescer de modo significativo em relação ao OR 2007: + 15 por cento e + 13 por cento, respectivamente. Em segundo lugar, a análise da despesa orçamentada nos dois subsectores principais do SPA permite concluir por uma crescimento da despesa proposta mais saliente nos OA (+18%) do que nos SI (+12%). Nesta forma de apresentação da despesa total, *o valor das transferências correntes* a favor dos orçamentos privativos dos organismos autónomos (tradicionalmente muito elevado) encontra-se já reclassificado como receita/despesa destes organismos, na respectiva rubrica de classificação económica. Deste modo, os OA aparecem com um registo completo das suas despesas de funcionamento, nomeadamente das despesas com pessoal, o que não acontecia no sistema não consolidado de contas. De sublinhar que no OR 2008 as despesas de funcionamento dos SI (10,2 mil milhões) são inferiores às despesas equivalentes dos OA (14 mil milhões).

6.16 O quadro a seguir exposto representa um resumo do Quadro 8 em anexo, o qual consolida a despesa total de todos os serviços, independentemente de possuírem

ou não autonomia financeira e de utilizarem outros sistemas de contas, para além do sistema de contas públicas.

DESPESAS TOTAIS CONSOLIDADAS, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhões de patacas)

Classificação Económica	Execução	Despesa orçamentada			
	2006	OR 2007	OR 2008	VAR.	%
Despesas correntes	16,803.4	18,463.0	21,261.5	2,798.5	15.2
Despesas com Pessoal	6,143.0	7,463.2	8,205.3	742.2	9.9
Bens e Serviços	3,484.0	3,882.6	5,141.2	1,258.6	32.4
Juros	0.0	37.3	35.2	-2.1	-5.6
Transferências Correntes	5,023.6	4,243.0	5,590.8	1,347.8	31.8
Outras despesas correntes	2,152.7	2,836.9	2,288.9	-548.0	-19.3
Despesas de Capital	5,278.3	9,958.3	11,268.2	1,310.0	13.2
Investimentos - PIDDA e outros	4,565.4	7,769.5	8,905.0	1,135.5	14.6
Transferências de Capital	133.5	204.7	64.0	-140.7	-68.7
Operações Financeiras	579.4	1,984.1	2,299.3	315.2	15.9
Outras despesas de capital	0.0	0.0	0.0	0.0	..
Despesa Total Consolidada	22,081.7	28,421.2	32,529.7	4,108.5	14.5

Fonte: Resumo das Despesas Totais Consolidadas, segundo a classificação económica (DSF, Governo

da RAEM).

6.17 A consolidação da despesa total revela que as *despesas com pessoal na estrutura do Sector Público Administrativo* representam cerca de 25 por cento e 39 por cento, respectivamente, da despesa total e das despesas correntes da proposta de OR 2008. O acréscimo previsto das *despesas com pessoal* relativamente aos valores do OR

2007 é de aproximadamente 10 por cento, mas este acréscimo não reflecte a actualização dos índices remuneratórios da função pública, proposta de lei esta a submeter em devido tempo pelo Governo à AL e com efeitos práticos prováveis a partir de 1 de Janeiro próximo.

6.18 O elevado valor das *transferências correntes* (5,6 mil milhões de patacas no OR 2008) refere-se sobretudo a *transferências a favor de instituições particulares e particulares*, dado que a esmagadora maioria das *transferências a favor do sector público* está excluída no processo de consolidação de contas (designadamente das destinadas aos OA). De sublinhar a relevância do valor das *transferências correntes* processadas através da *Direcção dos Serviços de Educação e Juventude* (1 419 milhões de patacas), da *Fundação Macau* (984 milhões de patacas), do *Instituto de Acção Social* (723 milhões de patacas), do *Fundo de Segurança Social* (510 milhões de patacas), do *Fundo de Desenvolvimento Desportivo* (187 milhões de patacas e do novo organismo a criar *Fundo de Desenvolvimento Educativo* (349 milhões de patacas). Este conjunto de seis organismos públicos transferem aproximadamente 4,2 mil milhões de patacas de recursos financeiros públicos e exercem uma função social muito importante: a de redistribuição do rendimento e/ou de apoio às actividades das associações e organizações privadas sem fins lucrativos nas áreas da educação, cultura, desporto e da segurança e acção social.

6.19 O significativo valor da dotação de despesa em *operações financeiras*, de 2,3 mil milhões de patacas no OR 2008, reflecte sobretudo (conforme anteriormente referido) as aplicações de activos financeiros em títulos a médio e longo prazos e outras aplicações financeiras por parte do FSS (1 671 milhões de patacas) e secundariamente as operações de empréstimos a médio e longo prazos por parte do Fundo de Acção Social Escolar (137 milhões de patacas) e as dotações para empréstimos a médio e longo prazos às PME por parte do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (56 milhões de patacas). A restante parcela mais significativa das *operações financeiras* contabilizada no OR 2008, diz respeito a *títulos de participação* no valor de 200 milhões de patacas, possivelmente referentes a uma nova participação ou reforço de participação no capital social de sociedade comercial, com capitais públicos, não especificada nas *despesas comuns*.

6.20 Por último, uma apresentação mais detalhada da receita e da despesa orçamentada para os 41 organismos autónomos encontra-se efectuada nos quadros 9 e 10 em anexo. Importa sublinhar que as funções administrativas desenvolvidas por estes 41 OA são bastante heterogéneas e susceptíveis de causar algumas dificuldades de análise financeira, sobretudo quando o sistema contabilístico adoptado é o sistema unigráfico e a separação entre contas de receita e despesa das contas de situação patrimonial não é clara. Acresce que segundo a proposta de orçamento consolidado, a provisão para saldo de execução orçamental em 2008, de 8 448 milhões de patacas, tem origem principalmente no subsector dos SI (+7 646 milhões de patacas) e secundariamente nos OA (+802 milhões de patacas). A previsão de excedente de execução orçamental dos OA afigura-se algo baixa face ao saldo efectivo apurado no exercício de 2006 (+4 681 milhões de patacas), segundo o Comissariado de Auditoria no Relatório da Conta Geral de 2006.

Síntese conclusiva da análise financeira

O orçamento proposto para o ano económico de 2008 insere-se num ciclo crescimento económico muito acelerado, com pressões inflacionistas acrescidas e forte procura de recursos humanos. O ritmo de crescimento muito acentuado da actividade económica, especialmente da relacionada com o sector do Jogo e Turismo, tem proporcionado uma expansão muito saliente da receita pública, a qual por seu turno tem assegurado o financiamento integral do acréscimo de despesa pública e, ainda, proporcionado o apuramento de significativos excedentes de execução orçamental.

A proposta de lei intitulada “Lei do Orçamento de 2008” (LOR 2008) inclui uma previsão de uma receita total consolidada de 40 977 milhões de patacas e uma despesa total consolidada de 32 530 milhões, a que corresponde um saldo positivo de execução orçamental de 8 448 milhões de patacas.

As taxas de crescimento (nominal) da receita total consolidada e da despesa total consolidada, em relação aos valores do orçamento do ano anterior, são, respectivamente, de aproximadamente 33 e 15 por cento.

O crescimento da receita projectada para 2008 deixa de se afigurar como optimista, quando se tem em consideração o comportamento da receita efectiva nos primeiros nove meses de 2007. Tudo indica que a receita projectada para 2008 foi efectuada numa base muito cautelosa por parte do Governo da RAEM, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores.

O desempenho da receita efectiva irá continuar a estar muito dependente das receitas fiscais relacionadas com os jogos de fortuna ou azar e outros jogos em casino, as quais no OR 2008 estão orçamentadas (de forma muito cautelosa) em cerca de 27 mil milhões de patacas e representam sensivelmente 2/3 da receita total prevista para esse mesmo ano (72% se incluirmos a totalidade das receitas relacionadas com o Jogo). Das outras receitas não relacionadas com o Jogo, sobressaem os prémios provenientes da concessão de terrenos que poderão vir a constituir a segunda principal receita fiscal de 2008 (1,5 mil milhões de patacas).

A excelente dinâmica de crescimento das receitas provenientes dos jogos de fortuna ou azar em casino tem possibilitado a prossecução de uma política de baixa tributação fiscal sobre a generalidade das empresas, famílias e indivíduos, política essa confirmada e mesmo alargada no orçamento de 2008 através de um conjunto de isenções ou reduções fiscais. O Governo da RAEM estima que esse conjunto de medidas fiscais se traduza numa perda de receitas da ordem de 1,0 mil milhões de patacas, o equivalente a cerca de 2,8 por cento das receitas correntes orçamentadas para 2008.

No orçamento proposto para 2008, o valor global da despesa consolidada, de 32 530 milhões de patacas, bem assim como o limite de despesa suportado pela Conta Geral, no valor de 27 085 milhões de patacas (o qual exclui as receitas próprias e consignadas dos Organismos Autónomos destinada à realização de despesas próprias), é susceptível de ser objecto de uma revisão orçamental (mas não forçosamente), tendo em atenção que a presente proposta não contempla a actualização dos índices remuneratórios da função pública, matéria sujeita à apresentação de diploma específico.

O orçamento da despesa consolidada, segundo a classificação económica, revela que as despesas com pessoal estão estimadas em cerca de 8,2 mil milhões de patacas, o que equivale sensivelmente a $\frac{1}{4}$ da despesa total de 2008. Aquela classificação da despesa reflecte também um peso importante das transferências correntes a favor de instituições particulares e particulares, sobretudo nas áreas sociais da educação, cultural, desporto e segurança e acção sociais.

Por seu turno, o orçamento da despesa, segundo a classificação orgânica, confirma a relevância das despesas de funcionamento dos Organismos Autónomos, cujo valor representa sensivelmente 43 por cento da despesa total orçamentada para 2008. O desenvolvimento da despesa e da receita de cada um dos 41 OA é efectuado nos quadros 9 e 10 em anexo. De sublinhar que a utilização de saldos de anos económicos anteriores no financiamento das despesas de funcionamento dos OA é habitualmente recuperado com o apuramento de saldos de gerência finais de valor superior.

A distribuição da despesa segundo a classificação funcional, evidencia a predominância das funções sociais na despesa total do OR 2008 (46%), com particular destaque para as funções de educação (13%), da saúde (7%), da cultura (6%) e da segurança e acção sociais (15%), embora neste último caso uma parte substancial do acréscimo das receitas do Fundo de Segurança Social esteja a ser destinada à formação de uma reserva financeira, em lugar de um correspondente e imediato aumento da despesa social (transferências a favor das famílias e indivíduos).

Por último, as despesas com o PIDDA assumem de novo um valor elevado no orçamento da RAEM, com uma dotação global de cerca de 8 380 milhões de patacas, equivalente a 26 por cento da despesa total prevista para 2008. De sublinhar a elevada concentração destas despesas nas acções de investimento de maior dimensão (3/4 do investimento total) e a sua orientação predominante para as funções dos serviços económicos, nomeadamente nos domínios das infra-estruturas, transportes e ordenamento físico e ambiente.

V
Conclusão

Apreciada e analisada a presente proposta de lei, a Comissão:

1 – é de parecer que a proposta de lei intitulada “*Lei do Orçamento de 2008*” reúne os requisitos necessários para a apreciação e a votação, na especialidade, pelo Plenário desta Assembleia Legislativa; e

2 – Mais sugere que, na reunião plenária destinada à votação na especialidade da referida proposta de lei, o Governo se faça representar, a fim de poderem ser prestados os esclarecimentos necessários.

Macau, 13 de Dezembro de 2007.

A Comissão,

Kwan Tsui Hang
(Presidente)

Iong Weng Ian
(Secretária)

Chow Kam Fai David

Leonel Alberto Alves

Ng Kuok Cheong

Chan Chak Mo

Ung Choi Kun

Lei Pui Lam

Chui Sai Peng José

ANEXO

QUADROS DE ANÁLISE FINANCEIRA

DO ORÇAMENTO DA RAEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008

QUADRO 1.
PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS DA RAEM PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008
- COMPARAÇÃO COM O ORÇAMENTO INICIAL DE 2007 -

(milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	OR/2007 Inicial	OR/2008 Proposta	Variação OR/2008/07	Var. %	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	OR/2007 Inicial	OR/2008 Proposta	Variação OR/2008/07	Var. %
RECEITAS CORRENTES	28,232,279	38,138,138	9,905,859	35.1	GOVERNO E SERVIÇOS INTEGRADOS	9,150,335	10,182,854	1,032,519	11.3
01 - Impostos Directos	21,821,397	29,124,958	7,303,561	33.5	01-01 Governo da RAEM	11,520	11,988	468	4.1
02 - Impostos Indirectos	1,323,906	1,709,842	385,936	29.2	01-02 Gabinete do Chefe do Executivo	105,408	117,129	11,721	11.1
03 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	774,987	860,323	85,336	11.0	01-03 Sec. Conselho Executivo	8,328	8,862	534	6.4
04 - Rendimentos da Propriedade	952,076	2,259,864	1,307,788	137.4	01-06 Gab.Sec.para a Administração e Justiça	20,628	22,815	2,187	10.6
05 - Transferências	1,554,055	2,161,600	607,545	39.1	01-07 Gab.Sec.para a Economia e Finanças	58,103	33,602	-24,501	-42.2
06 - Venda de Bens Duradouros	3,220	5,375	2,155	66.9	01-08 Gab.Sec.para a Segurança	17,779	19,652	1,873	10.5
07 - Venda de Serviços e Bens não Duradouros	842,336	904,510	62,174	7.4	01-09 Gab.Sec.para os Assuntos Sociais e Cultura	102,358	151,214	48,857	47.7
08 - Outras Receitas Correntes	960,302	1,111,666	151,364	15.8	01-10 Gab.Sec.para os Transportes e Obras Públicas	31,846	39,553	7,707	24.2
RECEITAS DE CAPITAL	2,660,048	2,839,358	179,311	6.7	01-11 Gab. Coordenadores de Empreendimentos	64,522	0	-64,522	-100.0
09 - Venda de Bens de Investimento	46,743	25,413	-21,330	-45.6	01-12 Del. Económica e Comercial Macau-China, Portugal	13,500	15,800	2,300	17.0
10 - Transferências	0	0	0	..	01-13 Del. Económica e Comercial de Macau (UE)	5,375	5,850	475	8.8
11 - Activos Financeiros	78,112	82,116	4,004	5.1	01-15 Del. da RAEM em Pequim	20,135	34,287	14,152	70.3
12 - Passivos Financeiros	0	0	0	..	01-17 Del. Económica e Comercial de Macau (OMC)	9,406	9,724	318	3.4
13 - Outras Receitas de Capital	2,477,820	2,674,536	196,716	7.9	01-18 Gabinete para a Reforma Jurídica	20,288	26,690	6,402	31.6
<i>Saldos de anos económicos anteriores *</i>	2,477,820	2,674,536	196,716	7.9	01-19 Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais	0	19,015	19,015	..
14 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos	57,373	57,293	-80	-0.1	01-20 Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas	0	38,440	38,440	..
					01-21 Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético	0	27,642	27,642	..
					01-22 Gabinete de Apoio Secr. Perm. FCEC China-PLP	0	33,510	33,510	..
					01-23 Gabinete de Informação Financeira	0	18,350	18,350	..
					01-24 Gabinete para os Recursos Humanos	0	43,073	43,073	..
					01-25 Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes	0	19,446	19,446	..
					03-00 Dir. Serv. Administração e Função Pública	161,650	259,145	97,494	60.3
					05-00 Dir. Serv. Educação e Juventude	1,863,371	1,929,053	65,682	3.5
					07-00 Dir. Serv. Estatística e Censos	90,599	100,972	10,373	11.4
					08-00 Dir. Serviços de Regulação de Telecomunicações	30,904	34,615	3,711	12.0
					09-00 Dir. Serviços de Finanças	226,651	280,427	53,776	23.7
					11-00 Pensões e Reformas	5,018	6,568	1,551	30.9
					12-00 Despesas Comuns	2,595,328	2,583,366	-11,962	-0.5
					13-00 Gab. Apoio ao Ensino Superior	42,675	32,916	-9,759	-22.9
					18-00 Dir. Serv. Identificação	137,446	222,750	85,304	62.1
					19-00 Dir. Serv. Economia	110,073	123,905	13,832	12.6
					20-00 Estabelecimento Prisional de Macau	187,690	221,858	34,168	18.2
					21-00 Serv. Alfândega da RAEM	288,047	308,586	20,539	7.1
					22-00 Dir. Serv. Meteorológicos e Geofísicos	42,169	47,455	5,286	12.5
					23-00 Dir. Serv. Turismo	107,955	127,660	19,705	18.3
					24-00 Gabinete de Comunicação Social	69,921	87,060	17,139	24.5
					25-00 Serviços de Polícia Unitários	19,535	25,998	6,463	33.1
					26-00 Dir. Inspeção e Coordenação de Jogos	113,382	128,157	14,775	13.0
					27-00 Capitania dos Portos	132,238	158,263	26,025	19.7
					28-00 Dir. Serv. Forças de Segurança de Macau	1,445,430	1,582,629	137,199	9.5
					29-00 Dir. Serv. para os Assuntos Laborais	181,139	209,505	28,367	15.7
					30-00 Conselho dos Magistrados Judiciais	620	620	0	0.0
					31-00 Dir. Serv. Cartografia e Cadastro	43,580	49,517	5,937	13.6
					32-00 Polícia Judiciária	223,000	295,850	72,850	32.7
					34-00 Dir. Serv. de Assuntos de Justiça	172,902	190,275	17,374	10.0
					35-00 Dir. Serv. Solos, Obras Públicas e Transportes	152,000	220,252	68,252	44.9
					37-00 Instituto do Desporto	89,639	112,860	23,221	25.9
					38-00 Instituto Cultural	128,181	145,952	17,771	13.9
					40-00 INVESTIMENTOS DO PLANO	7,300,000	8,380,000	1,080,000	14.8
					DESPESA DO GOVERNO E SERVIÇOS INTEGRADOS	16,450,335	18,562,854	2,112,519	12.8
					DESPESA DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS #	11,970,914	13,966,862	1,995,947	16.7
RECEITA SEM SALDOS DE ANOS ANTERIORES	28,414,507	38,302,960	9,888,454	34.8	DESPESA TOTAL SEM PROVISÃO P/ SALDO	28,421,249	32,529,716	4,108,466	14.5
					PROVISÃO P/ SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	2,471,077	8,447,781	5,976,704	241.9
RECEITA TOTAL	30,892,327	40,977,497	10,085,170	32.6	DESPESA TOTAL + PROVISÃO PARA SALDO	30,892,327	40,977,497	10,085,170	32.6

* Refere-se a saldos de anos económicos anteriores dos Organismos Autónomos.

FONTE: OR/2007 INICIAL E PROPOSTA DE OR/2008 - CONTAS CONSOLIDADAS (DSF, GOVERNO DA RAEM).

Vide desenvolvimento das Despesas de Funcionamento dos 41 Organismos Autónomos no Quadro 9.

QUADRO 2
SÍNTESE DAS RECEITAS CONSOLIDADAS E DAS DESPESAS CONSOLIDADAS
DO ORÇAMENTO PROPOSTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008

(valores em milhares de patacas)

	Conta	RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADAS *					
		2006 #	Execução	OR Inicial	OR Proposto	Variação	
			OR 2007 (30/09) **	2007	2008	Valor	%
1	Receita Total	27 163 443	36 557 434	30 892 327	40 977 497	10 085 170	32.6
1.1	Receitas Correntes	26 972 325	33 686 513	28 232 279	38 138 138	9 905 859	35.1
1.2	Receitas de Capital	191 118	2 842 420	2 660 048	2 839 358	179 311	6.7
1.2.1	Venda de bens de investimento e activos financeiros	137 956	59 900	124 855	107 529	- 17 326	-13.9
1.2.2	Saldos de anos económicos findos	0	2 728 490	2 477 820	2 674 536	196 716	7.9
1.2.3	Reposições não abatidas nos pagamentos	53 162	54 030	57 373	57 293	- 80	-0.1
2	Despesa Total	17 324 690	13 854 502	28 421 249	32 529 716	4 108 466	14.5
2.1	Despesas Correntes	12 571 411	11 189 525	18 462 984	21 261 466	2 798 482	15.2
2.2	Despesas de Capital	4 753 279	2 664 977	9 958 265	11 268 250	1 309 985	13.2
2.2.1	Investimentos PIDDA	4 349 487	1 532 610	7 300 000	8 380 000	1 080 000	14.8
2.2.2	Outras despesas de capital	403 792	1 132 366	2 658 265	2 888 250	229 985	8.7
3	Saldo de Execução Orçamental	9 838 754	22 702 931	2 471 077	8 447 781	5 976 704	241.9
4	Despesa Total + Saldo de Execução Orçamental	27 163 443	36 557 434	30 892 327	40 977 497	10 085 170	32.6
5	Variação das Disponibilidades do Tesouro e dos OA (3-1.2.2)	+ 9 838 754	+ 19 974 441	- 6 743	+ 5 773 245	-	-

Notas:

* Orçamento da receita consolidada e da despesa consolidada do sector público administrativo da RAEM.

Abrange a consolidação de contas do subsector da "Administração da Região e Serviços Integrados" (SI) e do subsector dos "Organismos Autónomos" (OA).

Contas não Consolidadas. Refere-se à Conta Geral da RAEM, sem inclusão da totalidade das receitas, das despesas e dos saldos de execução orçamental dos "Organismos Autónomos".

** Conta provisória referente ao período de Janeiro a Setembro de 2007.

FONTES: REOR 2006 (DSF)

Situação da Execução do OR/007 - Conta Provisória de Janeiro a Setembro de 2007 (DSF)

Orçamento inicial da RAEM para o ano económico de 2007 (DSF) e

Proposta de Orçamento da RAEM para o ano económico de 2008 (Governo da RAEM).

QUADRO 3
ORÇAMENTO DAS RECEITAS TOTAIS CONSOLIDADAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhares de patacas)

<i>Receita segundo a classificação económica</i>	Conta 2006 #	OR Inicial 2007	Orçamento 2008	Proposto Estrutura %	Varição OR 2007/08	
					Valor	%
RECEITAS CORRENTES	26 972 325	28 232 279	38 138 138	93.1	9 905 859	35.1
Impostos Directos	21 715 411	21 821 397	29 124 958	71.1	7 303 561	33.5
Contribuição industrial	118	0	0	0.0	0	..
Imposto profissional	429 311	425 000	530 000	1.3	105 000	24.7
Contribuição predial urbana	331 775	315 000	180 000	0.4	- 135 000	-42.9
Imposto complementar	962 876	600 000	800 000	2.0	200 000	33.3
Jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino	19 527 558	20 000 000	27 030 000	66.0	7 030 000	35.2
Concessão de exclusivos em outros jogos *	115 476	138 967	123 502	0.3	- 15 465	-11.1
Comissões dos promotores de jogo	145 897	132 000	170 000	0.4	38 000	28.8
Rendimento da concessão de outros exclusivos (não jogos)	55 164	53 930	86 731	0.2	32 801	60.8
Exploração de silos e parques automóveis	0	6 500	24 725	0.1	18 225	280.4
Imposto de circulação	147 236	150 000	180 000	0.4	30 000	20.0
Impostos Indirectos	1 402 635	1 323 906	1 709 842	4.2	385 936	29.2
Imposto de Turismo	0	110 344	143 000	0.3	32 656	29.6
Imposto de selo / diversos	799 099	703 500	851 000	2.1	147 500	21.0
Imposto de consumo / diversos	267 303	230 062	285 842	0.7	55 780	24.2
Imposto sobre veículos motorizados	334 853	280 000	430 000	1.0	150 000	53.6
Outros impostos indirectos	1 379	0	0	0.0	0	..
Taxas, multas e outras penalidades	537 586	774 987	860 323	2.1	85 336	11.0
Rendimentos de propriedade	2 171 059	952 076	2 259 864	5.5	1 307 788	137.4
Foros e Rendas de concessão de terrenos	93 451	90 150	120 150	0.3	30 000	33.3
Prémios provenientes de concessão de terrenos	1 853 545	529 018	1 476 398	3.6	947 380	179.1
Dividendos da CEM, CTM e Outros	35 590	41 670	41 670	0.1	0	0.0
Comparticipações nos Resultados da AMCM	150 000	0	231 055	0.6	231 055	..
Juros e outros rendimentos de propriedade	38 473	291 238	390 590	1.0	99 353	34.1
Transferências	958 624	1 554 055	2 161 600	5.3	607 545	39.1
Contribuição p/ desenv.urbano, prom.turística e segurança social	955 783	1 000 000	1 500 000	3.7	500 000	50.0
Contribuição p/ desenv. cultura, educação e ciência	0	540 000	630 000	1.5	90 000	16.7
Outras transferências	2 841	14 055	31 600	0.1	17 545	124.8
Venda de bens e serviços	50 048	845 556	909 885	2.2	64 329	7.6
Outras receitas correntes	136 962	960 302	1 111 666	2.7	151 364	15.8
Contrib. p/regime de aposentação e sobrevivência	0	810 600	950 767	2.3	140 167	17.3
Contrib.p/ regime de segurança social	0	84 300	84 300	0.2	0	0.0
Contrib. p/ assistência médica	0	21 784	26 492	0.1	4 708	21.6
Outras receitas correntes	136 962	43 618	50 107	0.1	6 489	14.9
RECEITAS DE CAPITAL E REPOSIÇÕES	191 118	2 660 048	2 839 358	6.9	179 311	6.7
Venda de bens de investimento	3 183	46 743	25 413	0.1	- 21 330	-45.6
Transferências	0	0	0	0.0	0	..
Empréstimos e outros activos financeiros	134 773	78 112	82 116	0.2	4 004	5.1
Saldo de anos económicos anteriores (Organismos Autónomos)	0	2 477 820	2 674 536	6.5	196 716	7.9
Reposições não abatidas nos pagamentos	53 162	57 373	57 293	0.1	- 80	-0.1
RECEITA TOTAL	27 163 443	30 892 327	40 977 497	100.0	10 085 170	32.6
RECEITA TOTAL + Receitas em Contas de Ordem dos OA	37 188 518					

Notas:

Receitas da Conta Geral da RAEM não consolidadas com as receitas das Contas Privativas dos Organismos Autónomos.

* *Inclui as concessões em exclusivo de exploração de lotarias, corridas de cavalos e corridas de galgos.*

.. *Informação não disponível ou sem significado (base zero no ano anterior).*

FONTES: *Conta de 2006 REOR 2006 (DSF);*

Orçamento da RAEM para o ano económico de 2007 (DSF) e

Proposta de Orçamento da RAEM para o ano económico de 2008 (Governo da RAEM).

QUADRO 4
ORÇAMENTO DAS DESPESAS TOTAIS CONSOLIDADAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Valores em milhares de patacas)

Classificação Orgânica	Despesa paga ou orçamentada, após consolidação							
	Despesa paga 2006		Orçamento inicial 2007		Orçamento proposto 2008		Variação OR 2007/08	
		%		%		%		%
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	17 732 180	80.3	21 121 249	74.3	24 149 716	74.2	3 028 466	14.3
Administração da Região e Serviços Integrados	8 620 469	39.0	9 150 335	32.2	10 182 854	31.3	1 032 519	11.3
Encargos Gerais	1 740 712	7.9	489 195	1.7	696 641	2.1	207 446	42.4
Governo da RAEM	11 189	0.1	11 520	0.0	11 988	0.0	468	4.1
Gabinete do Chefe do Executivo	86 898	0.4	105 408	0.4	117 129	0.4	11 721	11.1
Sec. Conselho Executivo	6 182	0.0	8 328	0.0	8 862	0.0	534	6.4
Gab.Sec.para a Administração e Justiça	13 674	0.1	20 628	0.1	22 815	0.1	2 187	10.6
Gab.Sec.para a Economia e Finanças	56 516	0.3	58 103	0.2	33 602	0.1	- 24 501	-42.2
Gab.Sec.para a Segurança	15 151	0.1	17 779	0.1	19 652	0.1	1 873	10.5
Gab.Sec.para os Assuntos Sociais e Cultura	1 438 608	6.5	102 358	0.4	151 214	0.5	48 857	47.7
Gab.Sec.para os Transportes e Obras Públicas	17 298	0.1	31 846	0.1	39 553	0.1	7 707	24.2
Gab. Coordenadores de Empreendimentos	38 510	0.2	64 522	0.2	0	0.0	- 64 522	-100.0
Del. Econ.e Comerc. de Macau-China, em Portugal	14 365	0.1	13 500	0.0	15 800	0.0	2 300	17.0
Del. Econ. e Comerc. de Macau (junto da UE)	5 750	0.0	5 375	0.0	5 850	0.0	475	8.8
Delegação da RAEM em Pequim	18 458	0.1	20 135	0.1	34 287	0.1	14 152	70.3
Del. Económica e Comercial de Macau (junto da OMC)	9 696	0.0	9 406	0.0	9 724	0.0	318	3.4
Gabinete para a Reforma Jurídica	8 418	0.0	20 288	0.1	26 690	0.1	6 402	31.6
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais	0	0.0	0	0.0	19 015	0.1	19 015	..
Gabinete para o Desenvolvimento de Infraestruturas	0	0.0	0	0.0	38 440	0.1	38 440	..
Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético	0	0.0	0	0.0	27 642	0.1	27 642	..
Gabinete de Apoio Secr. Perman. FCEC China-PLP	0	0.0	0	0.0	33 510	0.1	33 510	..
Gabinete de Informação Financeira	0	0.0	0	0.0	18 350	0.1	18 350	..
Gabinete para os Recursos Humanos	0	0.0	0	0.0	43 073	0.1	43 073	..
Gabinete para as Infraestruturas de Transportes	0	0.0	0	0.0	19 446	0.1	19 446	..
Pensões e Reformas	3 174	0.0	5 018	0.0	6 568	0.0	1 551	30.9
Despesas Comuns	2 030 043	9.2	2 595 328	9.1	2 583 366	7.9	- 11 962	-0.5
Serviços Integrados	4 846 539	21.9	6 060 795	21.3	6 896 279	21.2	835 484	13.8
<i>dos quais:</i>								
D.Serviços de Educação e Juventude	1 396 886	6.3	1 863 371	6.6	1 929 053	5.9	65 682	3.5
D.Serviços de Forças de Segurança de Macau	1 252 327	5.7	1 445 430	5.1	1 582 629	4.9	137 199	9.5
Serviços de Alfândega da RAEM	275 745	1.2	288 047	1.0	308 586	0.9	20 539	7.1
Polícia Judiciária	173 280	0.8	223 000	0.8	295 850	0.9	72 850	32.7
D.Serviços de Finanças	199 123	0.9	226 651	0.8	280 427	0.9	53 776	23.7
Dir.Serviços de Administração e Função Pública	115 334	0.5	161 650	0.6	259 145	0.8	97 494	60.3
Outros Serviços Integrados *	1 549 178	7.0	2 014 295	7.1	2 499 734	7.7	485 439	24.1
Serviços e Organismos Autónomos	9 111 711	41.3	11 970 914	42.1	13 966 862	42.9	1 995 947	16.7
<i>dos quais:</i>								
Fundo de Segurança Social	298 228	1.4	1 677 226	5.9	2 251 325	6.9	574 099	34.2
Serviços de Saúde	1 697 919	7.7	1 950 840	6.9	2 117 106	6.5	166 266	8.5
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	1 021 200	4.6	1 158 800	4.1	1 308 410	4.0	149 610	12.9
Fundação Macau	570 139	2.6	745 519	2.6	1 221 921	3.8	476 402	63.9
Instituto de Acção Social	588 569	2.7	857 146	3.0	1 037 241	3.2	180 095	21.0
Universidade de Macau	522 608	2.4	576 297	2.0	687 450	2.1	111 153	19.3
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comerc.	30 952	0.1	481 781	1.7	610 411	1.9	128 630	26.7
Instituto Politécnico de Macau	372 479	1.7	402 063	1.4	468 087	1.4	66 023	16.4
Fundo de Pensões	214 691	1.0	1 220 301	4.3	385 371	1.2	- 834 931	-68.4
Autoridade Monetária de Macau	1 693 931	7.7	169 403	0.6	177 404	0.5	8 001	4.7
Outros Organismos Autónomos #	2 100 995	9.5	2 731 537	9.6	3 702 136	11.4	970 599	35.5
DESPESAS COM O PIDDA	4 349 487	19.7	7 300 000	25.7	8 380 000	25.8	1 080 000	14.8
<i>das quais:</i>								
Despesa sem dotação provisional/concorrencial	4 349 487	19.7	7 187 200	25.3	8 270 000	25.4	1 082 800	15.1
Dotação provisional e concorrencial	0	0.0	112 800	0.4	110 000	0.3	- 2 800	-2.5
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO + PIDDA	22 081 667	100.0	28 421 249	100.0	32 529 716	100.0	4 108 466	14.5
Memorando								
Provisão para Saldo de Execução Orçamental	..		2 471 077		8 447 781		5 976 704	241.9
DESPESA TOTAL + Provisão p/ Saldo	..		30 892 327		40 977 497		10 085 170	32.6

NOTAS:

* Inclui 19 "Serviços Integrados" com uma despesa individual orçamentada para 2008 não superior a 250 000 milhares de patacas.

Vide desenvolvimento completo das Despesas efectivas e orçamentadas dos 41 "Organismos Autónomos" no Quadro 9.

FONTES: Mapa Comparativo das Despesas Totais Conta de 2006 (DSF) e

Resumo da Despesa Total Consolidada OR 2007 e OR 2008, segundo a Classificação Orgânica (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 5
ORÇAMENTO DAS DESPESAS TOTAIS * PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
(após consolidação)

(valores em milhares de patacas)

* Despesas de Funcionamento + Despesas com o PIDDA

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função / Sub-Função	Despesa paga ou orçamentada (após consolidação)						Variação OR 07/08 %
		Despesa Paga 2006		Orçamento inicial 2007		Orçamento proposto 2008		
			%		%		%	
F 1-00 e 2-00	FUNÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	5 740 994	26.0	7 248 549	25.5	9 151 206	28.1	26.2
Função 1-00	Serviços Gerais da Administ.Pública	3 997 101	18.1	4 959 045	17.4	6 100 248	18.8	23.0
S-F 1-01	Administração Geral	2 872 885	13.0	3 129 331	11.0	3 910 569	12.0	25.0
S-F 1-02	Justiça, Ordem e Segurança	1 124 215	5.1	1 829 714	6.4	2 189 679	6.7	19.7
Função 2-00	Segurança Pública	1 743 893	7.9	2 289 504	8.1	3 050 958	9.4	33.3
S-F 2-01	Comando	1 566 712	7.1	1 900 758	6.7	2 106 001	6.5	10.8
S-F 2-02	Polícia	77 331	0.4	340 829	1.2	844 054	2.6	147.6
S-F 2-03	Bombeiros	99 850	0.5	47 916	0.2	100 903	0.3	110.6
S-F 2-04	Protecção civil	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
F 3-00 a 7-00	FUNÇÕES SOCIAIS	9 477 106	42.9	13 284 691	46.7	15 075 048	46.3	13.5
Função 3-00	Educação	2 887 106	13.1	3 313 659	11.7	4 147 320	12.7	25.2
S-F 3-01	Administração, regulamentação e investigação	405 323	1.8	495 205	1.7	307 478	0.9	-37.9
S-F 3-02	Ensino	2 459 236	11.1	2 635 104	9.3	3 645 457	11.2	38.3
S-F 3-03	Formação profissional	22 547	0.1	183 350	0.6	194 385	0.6	6.0
Função 4-00	Saúde	2 516 729	11.4	1 960 903	6.9	2 321 938	7.1	18.4
S-F 4-01	Administração, regulamentação e investigação	2 421 865	11.0	1 261 140	4.4	1 354 757	4.2	7.4
S-F 4-02	Medicina	68 795	0.3	487 233	1.7	742 890	2.3	52.5
S-F 4-03	Higiene e saúde pública	26 070	0.1	212 530	0.7	224 290	0.7	5.5
Função 5-00	Segurança e Acção Sociais	1 768 517	8.0	5 094 571	17.9	4 726 537	14.5	-7.2
S-F 5-01	Administração e regulamentação	808 569	3.7	228 563	0.8	289 560	0.9	26.7
S-F 5-02	Acção social	956 774	4.3	4 860 991	17.1	4 430 409	13.6	-8.9
S-F 5-03	Pensões e reformas	3 174	0.0	5 018	0.0	6 568	0.0	30.9
Função 6-00	Habituação	362 751	1.6	682 076	2.4	1 026 040	3.2	50.4
S-F 6-01	Administração e regulamentação	135 496	0.6	135 865	0.5	243 177	0.7	79.0
S-F 6-02	Habituação social	227 255	1.0	546 211	1.9	782 863	2.4	43.3
Função 7-00	Outros Serviços Colectivos / Sociais	1 942 003	8.8	2 233 482	7.9	2 853 213	8.8	27.7
S-F 7-01	Cultura	926 998	4.2	1 248 159	4.4	1 833 701	5.6	46.9
S-F 7-02	Desporto e recreio	552 728	2.5	579 438	2.0	552 046	1.7	-4.7
S-F 7-03	Cultos	102 103	0.5	0	0.0	0	0.0	..
S-F 7-04	Meteorologia e geofísica	39 331	0.2	45 005	0.2	57 931	0.2	28.7
S-F 7-05	Cartografia	34 399	0.2	44 391	0.2	52 221	0.2	17.6
S-F 7-06	Comunicação social	150 812	0.7	151 651	0.5	179 340	0.6	18.3
S-F 7-07	Assuntos de Trabalho	135 631	0.6	164 839	0.6	177 975	0.5	8.0
S-F 7-08	Ordenamento físico	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
Função 8-00	FUNÇÕES ECONÓMICAS	6 344 815	28.7	6 559 659	23.1	7 003 680	21.5	6.8
S-F 8-01	Administração, regulamentação e investigação	2 759 271	12.5	1 086 174	3.8	1 420 703	4.4	30.8
S-F 8-02	Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	0	0.0	0	0.0	40 050	0.1	..
S-F 8-03	Indústria	25 375	0.1	54 110	0.2	20 098	0.1	-62.9
S-F 8-04	Infraestruturas	851 959	3.9	1 116 354	3.9	1 095 378	3.4	-1.9
S-F 8-05	Transportes	780 201	3.5	1 582 563	5.6	2 360 683	7.3	49.2
S-F 8-06	Comunicações	205 313	0.9	270 604	1.0	317 022	1.0	17.2
S-F 8-07	Comércio	0	0.0	144 477	0.5	177 480	0.5	22.8
S-F 8-08	Turismo	440 434	2.0	594 221	2.1	743 867	2.3	25.2
S-F 8-09	Ordenamento físico e ambiente	1 282 263	5.8	1 711 156	6.0	828 400	2.5	-51.6
Função 9-00	OUTRAS FUNÇÕES	518 752	2.3	1 328 351	4.7	1 299 782	4.0	-2.2
S-F 9-01	Operações da dívida pública	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 9-02	Transferências Sector Público	1 317	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 9-03	Diversas, não especificadas	517 435	2.3	1 328 351	4.7	1 299 782	4.0	-2.2
	DESPESA TOTAL	22 081 667	100.0	28 421 249	100.0	32 529 716	100.0	14.5
Memorando								
	Provisão p/ Saldo de Execução Orçamental	2 471 077	..	8 447 781	..	241.9
	DESPESA TOTAL + PROVISÃO P/ SALDO	30 892 327	..	40 977 497	..	32.6

Notas:

.. Sem significado ou não calculado.

FONTES: Conta do Exercício de 2006 - Resumo das Despesas Totais, segundo a Classificação Funcional (Após Consolidação) (DSF).

Resumo da Despesa Total Consolidada da Proposta de OR 2008 e do OR 2007, segundo a Classificação Funcional (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 6
ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
(após consolidação)

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função / Sub-Função	Despesa paga ou orçamentada, após consolidação						
		Despesa Paga 2006		Orçamento inicial 2007		Orçamento proposto 2008		Varição OR 07/08
			%		%		%	%
F 1-00 e 2-00	FUNÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	5 122 923	28.9	5 829 089	27.6	7 002 475	29.0	20.1
Função 1-00	Serviços Gerais da Administração Pública	3 581 182	20.2	4 076 590	19.3	5 086 094	21.1	24.8
S-F 1-01	Administração Geral	2 614 342	14.7	2 764 275	13.1	3 506 487	14.5	26.9
S-F 1-02	Justiça, Ordem e Segurança	966 840	5.5	1 312 315	6.2	1 579 607	6.5	20.4
Função 2-00	Segurança Pública	1 541 741	8.7	1 752 499	8.3	1 916 381	7.9	9.4
S-F 2-01	Comando	1 541 741	8.7	1 752 499	8.3	1 916 381	7.9	9.4
S-F 2-02	Polícia	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 2-03	Bombeiros	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 2-04	Protecção civil	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
F 3-00 a 7-00	FUNÇÕES SOCIAIS	8 717 580	49.2	12 012 117	56.9	13 310 881	55.1	10.8
Função 3-00	Educação	2 797 993	15.8	3 194 862	15.1	3 863 846	16.0	20.9
S-F 3-01	Administração, regulamentação e investigação	405 323	2.3	494 205	2.3	305 478	1.3	-38.2
S-F 3-02	Ensino	2 372 573	13.4	2 520 777	11.9	3 366 704	13.9	33.6
S-F 3-03	Formação profissional	20 096	0.1	179 880	0.9	191 664	0.8	6.6
Função 4-00	Saúde	2 418 919	13.6	1 839 560	8.7	1 998 727	8.3	8.7
S-F 4-01	Administração, regulamentação e investigação	2 418 919	13.6	1 261 140	6.0	1 354 757	5.6	7.4
S-F 4-02	Medicina	0	0.0	374 800	1.8	430 000	1.8	..
S-F 4-03	Higiene e saúde pública	0	0.0	203 620	1.0	213 970	0.9	5.1
Função 5-00	Segurança e Acção Sociais	1 701 967	9.6	5 000 863	23.7	4 700 617	19.5	-6.0
S-F 5-01	Administração e regulamentação	808 569	4.6	228 563	1.1	289 560	1.2	26.7
S-F 5-02	Acção social	890 224	5.0	4 767 283	22.6	4 404 489	18.2	-7.6
S-F 5-03	Pensões e reformas	3 174	0.0	5 018	0.0	6 568	0.0	30.9
Função 6-00	Habitação	125 074	0.7	131 875	0.6	232 607	1.0	76.4
S-F 6-01	Administração e regulamentação	125 074	0.7	131 775	0.6	232 607	1.0	76.5
S-F 6-02	Habitação social	0	0.0	100	0.0	0	0.0	..
Função 7-00	Outros Serviços Colectivos / Sociais	1 673 627	9.4	1 844 957	8.7	2 515 084	10.4	36.3
S-F 7-01	Cultura	846 141	4.8	1 012 413	4.8	1 574 323	6.5	55.5
S-F 7-02	Desporto e recreio	368 763	2.1	430 969	2.0	487 430	2.0	13.1
S-F 7-03	Cultos	102 103	0.6	0	0.0	0	0.0	..
S-F 7-04	Metereologia e geofísica	37 869	0.2	42 015	0.2	47 446	0.2	12.9
S-F 7-05	Cartografia	33 468	0.2	43 541	0.2	49 341	0.2	13.3
S-F 7-06	Comunicação social	150 069	0.8	151 651	0.7	179 340	0.7	18.3
S-F 7-07	Assuntos de Trabalho	135 214	0.8	164 369	0.8	177 205	0.7	7.8
S-F 7-08	Ordenamento físico	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
Função 8-00	FUNÇÕES ECONÓMICAS	3 372 925	19.0	2 064 493	9.8	2 646 578	11.0	28.2
S-F 8-01	Administração, regulamentação e investigação	2 741 649	15.5	1 085 424	5.1	1 413 178	5.9	30.2
S-F 8-02	Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	0	0.0	0	0.0	40 050	0.2	..
S-F 8-03	Indústria	8 559	0.0	12 728	0.1	10 245	0.0	..
S-F 8-04	Infraestruturas	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 8-05	Transportes	33 666	0.2	46 394	0.2	75 579	0.3	62.9
S-F 8-06	Comunicações	191 425	1.1	262 104	1.2	305 502	1.3	16.6
S-F 8-07	Comércio	0	0.0	144 477	0.7	177 480	0.7	..
S-F 8-08	Turismo	382 304	2.2	489 821	2.3	584 437	2.4	19.3
S-F 8-09	Ordenamento físico e ambiente	15 322	0.1	23 545	0.1	40 108	0.2	..
Função 9-00	OUTRAS FUNÇÕES	518 752	2.9	1 215 551	5.8	1 189 782	4.9	-2.1
S-F 9-01	Operações da dívida pública	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 9-02	Transferências Sector Público	1 317	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 9-03	Diversas, não especificadas #	517 435	2.9	1 215 551	5.8	1 189 782	4.9	-2.1
	DESPESAS TOTAIS DE FUNCIONAMENTO #	17 732 180	100.0	21 121 249	100.0	24 149 716	100.0	14.3

Notas:

.. Sem significado (base zero no ano anterior).

Não inclui a provisão para saldo de execução orçamental no OR 2007 e OR 2008.

FONTES: Mapa construído por diferença dos Mapas das Despesas Totais consolidadas e da Despesa com o PIDDA, segundo a Classificação Funcional; Conta do Exercício de 2006 - Resumo das Despesas Totais (após consolidação) e Resumo das Despesas Totais Consolidadas OR 2007 e OR 2008 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 7
ORÇAMENTO DAS DESPESAS COM OS INVESTIMENTOS DO PLANO (PIDDA) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008
SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(valores em milhares de patacas)

Classificação Código	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Descrição da Função / Sub-Função	Despesa Paga 2006		Orçamento inicial 2007		Orçamento proposto 2008		Varição OR 07/08
			%		%		%	%
F 1-00 e 2-00	FUNÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	618 071	14.2	1 419 460	19.4	2 148 731	25.6	51.4
Função 1-00	Serviços Gerais da Administ.Pública	415 919	9.6	882 455	12.1	1 014 154	12.1	14.9
S-F 1-01	Administração Geral	258 543	5.9	365 056	5.0	404 082	4.8	10.7
S-F 1-02	Justiça, Ordem e Segurança	157 376	3.6	517 399	7.1	610 073	7.3	17.9
Função 2-00	Segurança Pública	202 152	4.6	537 005	7.4	1 134 577	13.5	111.3
S-F 2-01	Comando	24 971	0.6	148 259	2.0	189 620	2.3	27.9
S-F 2-02	Polícia	77 331	1.8	340 829	4.7	844 054	10.1	147.6
S-F 2-03	Bombeiros	99 850	2.3	47 916	0.7	100 903	1.2	110.6
S-F 2-04	Protecção civil	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
F 3-00 a 7-00	FUNÇÕES SOCIAIS	759 526	17.5	1 272 575	17.4	1 764 167	21.1	38.6
Função 3-00	Educação	89 113	2.0	118 797	1.6	283 474	3.4	138.6
S-F 3-01	Administração, regulamentação e investigação	0	0.0	1 000	0.0	2 000	0.0	100.0
S-F 3-02	Ensino	86 663	2.0	114 327	1.6	278 753	3.3	143.8
S-F 3-03	Formação profissional	2 450	0.1	3 470	0.0	2 721	0.0	-21.6
Função 4-00	Saúde	97 810	2.2	121 343	1.7	323 210	3.9	166.4
S-F 4-01	Administração, regulamentação e investigação	2 946	0.1	0	0.0	0	0.0	..
S-F 4-02	Medicina	68 795	1.6	112 433	1.5	312 890	3.7	178.3
S-F 4-03	Higiene e saúde pública	26 069	0.6	8 910	0.1	10 320	0.1	15.8
Função 5-00	Segurança e Acção Sociais	66 550	1.5	93 708	1.3	25 920	0.3	-72.3
S-F 5-01	Administração e regulamentação	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 5-02	Acção social	66 550	1.5	93 708	1.3	25 920	0.3	-72.3
S-F 5-03	Pensões e reformas	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
Função 6-00	Habituação	237 677	5.5	550 201	7.5	793 433	9.5	44.2
S-F 6-01	Administração e regulamentação	10 422	0.2	4 090	0.1	10 570	0.1	158.4
S-F 6-02	Habituação social	227 255	5.2	546 111	7.5	782 863	9.3	43.4
Função 7-00	Outros Serviços Colectivos / Sociais	268 376	6.2	388 526	5.3	338 129	4.0	-13.0
S-F 7-01	Cultura	80 858	1.9	235 746	3.2	259 379	3.1	10.0
S-F 7-02	Desporto e recreio	183 965	4.2	148 470	2.0	64 616	0.8	-56.5
S-F 7-03	Cultos	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 7-04	Metereologia e geofísica	1 462	0.0	2 990	0.0	10 485	0.1	250.7
S-F 7-05	Cartografia	931	0.0	850	0.0	2 880	0.0	238.8
S-F 7-06	Comunicação social	743	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 7-07	Assuntos de Trabalho	417	0.0	470	0.0	770	0.0	63.8
S-F 7-08	Ordenamento físico	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
Função 8-00	FUNÇÕES ECONÓMICAS	2 971 890	68.3	4 495 166	61.6	4 357 103	52.0	-3.1
S-F 8-01	Administração, regulamentação e investigação	17 622	0.4	750	0.0	7 525	0.1	903.3
S-F 8-02	Agricultura, silvicultura, pecuária e pesca	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 8-03	Indústria	16 815	0.4	41 382	0.6	9 853	0.1	-76.2
S-F 8-04	Infraestruturas	851 959	19.6	1 116 354	15.3	1 095 378	13.1	-1.9
S-F 8-05	Transportes	746 535	17.2	1 536 169	21.0	2 285 104	27.3	48.8
S-F 8-06	Comunicações	13 887	0.3	8 500	0.1	11 520	0.1	35.5
S-F 8-07	Comércio	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 8-08	Turismo	58 130	1.3	104 400	1.4	159 430	1.9	52.7
S-F 8-09	Ordenamento físico e ambiente	1 266 941	29.1	1 687 611	23.1	788 292	9.4	-53.3
Função 9-00	OUTRAS FUNÇÕES	0	0.0	112 800	1.5	110 000	1.3	-2.5
S-F 9-01	Operações da dívida pública	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 9-02	Transferências Sector Público	0	0.0	0	0.0	0	0.0	..
S-F 9-03	Diversas, não especificadas	0	0.0	112 800	1.5	110 000	1.3	-2.5
	DESPESA DO PIDDA	4 349 487	100.0	7 300 000	100.0	8 380 000	100.0	14.8

Notas:

.. Sem significado (base zero no ano anterior).

FONTES: Resumo das Despesa do PIDDA, segundo a Classificação Funcional - REOR 2006

Resumo da Despesa do PIDDA, segundo a Classificação Funcional OR 2007 e proposta OR 2008 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 8
ORÇAMENTO DAS DESPESAS TOTAIS CONSOLIDADAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

(valores em milhões de patacas)

Classificação económica	Administração da Região e Serviços Integrados					Serviços e Organismos Autónomos					Despesa Total Consolidada				
	Conta	OR inicial	OR prop.	Var. OR 07/OR 08	%	Conta	OR inicial	OR prop.	Var. OR 07/OR 08	%	Conta	OR inicial	OR prop.	Var. OR 07/OR 08	%
	2006	2007	2008	Valor		2006	2007	2008	Valor		2006	2007	2008	Valor	
Despesas correntes	8 216.7	8 281.4	9 892.8	1 611.4	19.5	8 586.7	10 181.6	11 368.7	1 187.1	11.7	16 803.4	18 462.9	21 261.5	2 798.5	15.2
Despesas com pessoal	3 433.6	4 017.4	4 521.3	503.8	12.5	2 709.4	3 445.7	3 684.1	238.3	6.9	6 143.0	7 463.2	8 205.3	742.2	9.9
Bens e serviços	874.0	1 439.5	2 219.6	780.0	54.2	2 610.1	2 443.0	2 921.6	478.6	19.6	3 484.0	3 882.6	5 141.2	1 258.6	32.4
Juros	0.0	0.0	0.0	0.0	..	0.0	37.3	35.2	- 2.1	..	0.0	37.3	35.2	- 2.1	..
Transferências correntes	3 828.7	1 609.2	2 002.5	393.3	24.4	1 194.9	2 633.8	3 588.3	954.5	36.2	5 023.6	4 243.0	5 590.8	1 347.8	31.8
Outras despesas correntes	80.3	1 215.2	1 149.4	- 65.8	-5.4	2 072.3	1 621.7	1 139.5	- 482.2	-29.7	2 152.7	2 836.9	2 288.9	- 548.0	-19.3
Despesas de capital	4 753.3	7 845.5	8 152.5	306.9	3.9	525.0	2 112.7	3 115.8	1 003.1	47.5	5 278.3	9 958.3	11 268.3	1 310.0	13.2
Investimentos do Plano (PIDDA)	4 349.5	6 976.5	7 862.4	885.9	12.7	0.0	323.6	517.6	194.1	60.0	4 349.5	7 300.0	8 380.0	1 080.0	14.8
Outros Investimentos	5.4	49.4	71.8	22.4	45.4	210.5	420.1	453.2	33.1	7.9	215.9	469.4	525.0	55.6	11.8
Transferências de capital	88.0	188.0	0.0	- 188.0	-100.0	45.5	16.7	64.0	47.3	283.2	133.5	204.7	64.0	- 140.7	-68.7
Operações financeiras	310.4	631.7	218.3	- 413.4	-65.4	269.0	1 352.4	2 080.9	728.6	53.9	579.4	1 984.1	2 299.3	315.1	15.9
Outras despesas de capital	0.0	0.0	0.0	0.0	..	0.0	0.0	0.0	0.0	..	0.0	0.0	0.0	0.0	..
DESPESAS TOTAIS #	12 970.0	16 126.9	18 045.2	1 918.3	11.9	9 111.7	12 294.5	14 484.5	2 190.0	17.8	22 081.7	28 421.2	32 529.7	4 108.5	14.5
<i>das quais:</i>															
* Despesas de Funcionamento	8 620.5	9 150.4	10 182.9	1 032.4	11.3	9 111.7	11 970.9	13 966.9	1 996.0	16.7	17 732.2	21 121.2	24 149.7	3 028.4	14.3
* Despesas com o PIDDA	4 349.5	6 976.5	7 862.4	885.9	12.7	0.0	323.6	517.6	194.1	60.0	4 349.5	7 300.0	8 380.0	1 080.0	14.8
Provisão p/ acumulação de saldo	..	2 271.5	7 646.0	5 374.5	236.6	..	199.6	801.8	602.2	2 471.1	8 447.8	5 976.7	241.9
DESPESAS TOTAIS + PROVISÃO	..	18 398.4	25 691.2	7 292.8	39.6	..	12 494.0	15 286.3	2 792.2	22.3	..	30 892.3	40 977.5	10 085.2	32.6

Notas: # Não inclui provisão para acumulação de saldo de execução orçamental.

Fontes: Mapa Comparativo das Despesas Efectivas Consolidadas 2005 e 2006 e Mapa Comparativo das Despesas Orçamentadas Consolidadas OR 2007 e OR 2008 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 9
ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008

(valores em milhares de patacas)

Despesas de funcionamento consolidadas (correntes+capital)

Áreas de Intervenção Política e Administrativa das Entidades Autónomas	CONTA 2006 #	OR Inicial 2007	OR Proposto 2008	Variação OR 2007/08	
				Valor	%
Órgãos e Serviços que integram a Estrutura Política da RAEM					
Assembleia Legislativa	49 031	52 000	58 000	6 000	11.5
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	158 817	199 860	226 610	26 750	13.4
Gabinete do Procurador	151 379	191 366	207 230	15 864	8.3
Comissariado Contra a Corrupção	72 375	95 676	108 432	12 756	13.3
Serviço do Comissariado de Auditoria	35 479	54 920	74 353	19 433	35.4
Assuntos Cívicos e Municipais					
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	1 021 200	1 158 800	1 308 410	149 610	12.9
Assuntos Escolares e Formação Técnica					
Universidade de Macau	522 608	576 297	687 450	111 153	19.3
Instituto Politécnico de Macau	396 603	402 063	468 087	66 023	16.4
Fundo de Acção Social Escolar	146 831	190 048	192 267	2 219	1.2
Instituto de Formação Turística	74 422	86 000	110 000	24 000	27.9
Fundo de Desenvolvimento Educativo	0	0	420 500	420 500	..
Assuntos de Saúde					
Serviços de Saúde	1 697 919	1 950 840	2 117 106	166 266	8.5
Segurança e Acção Sociais					
Fundo de Pensões	360 353	1 220 301	385 371	- 834 931	-68.4
Fundo de Segurança Social	298 228	1 677 226	2 251 325	574 099	34.2
Instituto de Acção Social	588 569	857 146	1 037 241	180 095	21.0
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	1 833	2 277	2 722	445	19.5
Obra Social da Polícia Judiciária	429	2 216	2 976	760	34.3
Obra Social da Polícia de Segurança Pública	28 223	37 759	29 000	- 8 759	-23.2
Obra Social Capitania dos Portos	1 410	1 872	1 942	70	3.7
Obra Social dos Serviços de Alfândega	1 649	2 056	2 156	100	4.9
Fundo Social da Administração Pública	15 393	18 885	22 161	3 276	17.3
Obra Social do Corpo dos Bombeiros	2 549	3 911	3 942	31	0.8
Habituação Económica/Social/Bonificada e Restauração Predial					
Instituto de Habituação	78 038	96 000	107 800	11 800	12.3
Fundo para as Bonificações do Crédito à Habituação	4 534	13 385	11 436	- 1 949	-14.6
Fundo de Reparação Predial	0	0	105 000	105 000	..
Promoção/Coordenação das Actividades Económica ou Financeira					
Autoridade Monetária de Macau	1 693 931	169 403	177 404	8 001	4.7
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	30 952	481 781	610 411	128 630	26.7
Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau	91 796	134 269	162 595	28 326	21.1
Fundo de Turismo	305 906	380 367	453 024	72 658	19.1
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca	0	0	40 050	40 050	..
Serviços de Justiça e Imprensa Oficial					
Cofre dos Assuntos de Justiça	96 180	125 985	106 985	- 19 000	-15.1
Imprensa Oficial	34 213	86 000	97 000	11 000	12.8
Promoção do Desenvolvimento Social, Cultural e Científico					
Fundação Macau	570 139	745 519	1 221 921	476 402	63.9
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia	37 638	68 223	111 587	43 364	63.6
Fundo de Cultura	118 796	171 130	234 340	63 210	36.9
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	214 542	341 405	374 690	33 286	9.7
Outras Áreas de Prestação de Serviços Públicos					
Direcção dos Serviços de Correios	191 429	299 538	329 299	29 761	9.9
Autoridade da Aviação Civil	28 374	34 561	42 430	7 869	22.8
Conselho de Consumidores	11 635	15 150	19 750	4 600	30.4
Conselho do Ambiente	15 322	25 310	42 748	17 438	68.9
Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo	992	1 371	1 112	- 259	-18.9
DESPESA TOTAL DE FUNCIONAMENTO DOS 41 OA	9 149 719	11 970 914	13 966 862	1 995 947	16.7
da qual:					
Despesa de Funcionamento do subsector da Segurança e Acção Sociais (a)	1 247 150	3 754 673	3 673 936	- 80 737	-2.2
Despesa de Funcionamento da Autoridade Monetária de Macau (b)	1 693 931	169 403	177 404	8 001	4.7
Despesa de Funcionamento dos 3 Novos Organismos Autónomos (c)	0	0	565 550	565 550	..
Despesa de Funcionamento dos Outros 34 Organismos Autónomos	6 208 638	8 046 838	9 549 971	1 503 133	18.7

Notas: # Contas não consolidadas.

(a) Inclui os orçamentos privativos do Fundo de Pensões, Fundo de Segurança Social e Instituto de Acção Social.

(b) A Autoridade Monetária de Macau não inclui nos seus orçamentos uma estimativa dos custos operacionais e outros correntes.

(c) Fundo de Desenvolvimento Educativo, Fundo de Reparação Predial e Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca.

FONTES: Resumo Geral das Despesas Pagas em 2006 (antes da consolidação) - REOR 2006- 2.a Parte (DSF) e

Mapa das Despesas Orçamentais de 2007 e 2008 (após consolidação) - OR de 2007 e Proposta OR 2008 (DSF, Governo da RAEM).

QUADRO 10
ORÇAMENTO DAS RECEITAS TOTAIS (ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS) DOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008

(valores em milhares de patacas)

Áreas de Intervenção Política e Administrativa das Entidades Autónomas	Saldos de Anos findos	Receitas Próprias *	Rec. Consign. e particip.	Transf. OR RAEM	Transf. OR Privativos	Receita Total	Receita Consolidada	
							OR 2008	OR 2007
Órgãos e Serviços que integram a Estrutura Política da RAEM								
Assembleia Legislativa	300	10	0	57 690	0	58 000	58 000	52 000
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância	5 000	25 461	0	196 149	0	226 610	226 610	199 860
Gabinete do Procurador	3 000	202	0	204 028	0	207 230	207 230	191 366
Comissariado Contra a Corrupção	15 000	474	0	92 958	0	108 432	108 432	95 676
Serviços do Comissariado de Auditoria	9 643	166	0	64 544	0	74 353	74 353	54 920
Assuntos Cívicos e Municipais								
Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	60 000	246 910	0	1 000 000	1 500	1 308 410	1 308 410	1 158 800
Assuntos Escolares e Formação Técnica								
Universidade de Macau	12 000	206 104	0	446 206	23 150	687 460	687 450	576 297
Instituto Politécnico de Macau (a)	1 100	86 075	0	372 901	8 010	468 087	468 087	402 063
Fundo de Acção Social Escolar (b)	80 711	49 863	0	58 500	3 194	192 267	192 267	190 048
Instituto de Formação Turística	3 000	35 000	0	34 000	38 000	110 000	110 000	86 000
Fundo de Desenvolvimento Educativo **	10 000	5 221		350 000	55 279	420 500	420 500	0
Assuntos de Saúde								
Serviços de Saúde	15 000	68 904	0	2 033 202	0	2 117 106	2 117 106	1 950 840
Segurança e Acção Sociais								
Fundo de Pensões	0	972 109	0	46 926	0	1 019 035	1 019 035	1 220 301
Fundo de Segurança Social	880 000	95 521	1 275 804	0	0	2 251 325	2 251 325	1 677 226
Instituto de Acção Social	98 000	1 376	3 300	934 601	0	1 037 277	1 037 241	857 146
Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau	900	558	0	1 264	0	2 722	2 722	2 277
Obra Social da Polícia Judiciária	1 450	676	0	850	0	2 976	2 976	2 216
Obra Social da Polícia de Segurança Pública	2 607	26 015	0	378	0	29 000	29 000	37 759
Obra Social Capitania dos Portos	100	1 562	0	280	0	1 942	1 942	1 872
Obra Social dos Serviços de Alfândega	200	1 752	0	203	0	2 156	2 156	2 056
Fundo Social da Administração Pública	3 500	15 661	0	3 000	0	22 161	22 161	18 885
Obra Social do Corpo dos Bombeiros	1 200	2 383	0	359	0	3 942	3 942	3 911
Habitação Económica/Social/Bonific. e Restauração Predial								
Instituto de Habitação	4 500	41 300	0	62 000	0	107 800	107 800	96 000
Fundo para as Bonificações do Crédito à Habitação	32 020	4 237	0	0	0	36 257	36 257	33 112
Fundo de Reparação Predial **	25 000	2 000	78 000	0	0	105 000	105 000	0
Promoção/Coordenação das Activid. Económica ou Financeira								
Autoridade Monetária de Macau	0	209 210	0	0	0	209 210	209 210	190 078
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (c)	450 000	32 501	127 910	0	0	610 411	610 411	481 781
Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau	48 000	21 295	93 300	0	0	162 595	162 595	144 522
Fundo de Turismo	30 000	28 024	368 000	65 000	0	491 024	453 024	380 367
Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca **	15 000	2 550	17 000	5 500	0	40 050	40 050	0
Serviços de Justiça e Imprensa Oficial								
Cofre dos Assuntos de Justiça	60 000	1 985	45 000	0	0	106 985	106 985	125 985
Imprensa Oficial	49 000	48 000	0	0	0	97 000	97 000	86 000
Promoção do Desenvolvimento Social, Cultural e Científico								
Fundação Macau	471 540	839 800	3 660	0	0	1 315 000	1 221 921	745 519
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia	144 000	6 308	0	48 279	33 000	231 587	200 587	202 223
Fundo de Cultura	54 000	12 320	0	168 010	10	234 340	234 340	171 130
Fundo de Desenvolvimento Desportivo	20 000	33 200	500	320 000	1 000	374 700	374 690	341 405
Outras Áreas de Prestação de Serviços Públicos								
Direcção dos Serviços de Correios ##	65 316	283 666	0	0	8 620	357 601	348 974	311 875
Autoridade da Aviação Civil	3 000	7 911	0	31 519	0	42 430	42 430	34 561
Conselho de Consumidores	350	0	0	19 400	0	19 750	19 750	15 150
Conselho do Ambiente	100	0	0	42 648	0	42 748	42 748	25 310
Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo	0	3 923	0	0	0	3 923	3 923	3 938
RECEITAS TOTAIS DOS 41 ORGANISMOS AUTÓNOMOS	2 674 536	3 420 234	2 012 474	6 660 395	171 762	14 939 401	14 768 639	12 170 474
<i>Estrutura das receitas totais(%)</i>	<i>17.9%</i>	<i>22.9%</i>	<i>13.5%</i>	<i>44.6%</i>	<i>1.1%</i>	<i>100.0%</i>		

A receita consolidada exclui da receita total de cada um dos 41 Serviços e Organismos Autónomos o valor das transferências a favor dos orçamentos privativos de outros Serviços e Organismos Autónomos (transferências interserviços dentro do subsector dos OA).

Inclui o orçamento da Caixa Económica Postal.

* As receitas próprias incluem para além das receitas correntes, as vendas de bens de investimento, os activos financeiros e as reposições não abatidas nos pagamentos.

** Organismos Autónomos novos (ano económico de 2008).

FONTE: Orçamentos Privativos do Ano Económico de 2008 dos 41 Serviços e Organismos Autónomos.
Anexo ao Orçamento do Ano Económico de 2008 (Governo da RAEM).

QUADRO 11
DESENVOLVIMENTO DAS GRANDES ACÇÕES DE INVESTIMENTO DO PLANO (PIDDA) PREVISTAS NO ORÇAMENTO DE 2008
DESPESAS ORÇAMENTADAS DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 40 MILHÕES DE PATACAS

(valores em milhares de patacas)

Classificação económica	Classificação segundo as funções governativas									TOTAL
	1-00	2-00	3-00	4-00	5-00	6-00	7-00	8-00	9-00	
	Serviços Gerais da AP	Segurança Pública	Educação	Saúde	Segurança e Acção Social	Habituação	Outros Serv. Sociais	Serviços Económicos	Outras Funções	
07-02 Habituações										775 885
Habituação social na Ilha Verde						539 748				
Habituação social em Mong Ha						236 137				
07-03 Edifícios										2 300 489
Edifício D.S.Assuntos de Tráfego	130 854									
Edifício dos CCAC e CA	41 891									
Novo Edifício dos Serviços de Alfândega Taipa	134 045									
Novo Edifício para a Migração	173 000									
Edifícios dos Trib.U.I e J.B.	48 550									
Novas Instalações do DIM dos SA, Ilha Verde		46 640								
Edifício dos Serviços Polícia Unitários		86 429								
Obras construção Estabelec.Prisional Coloane		502 706								
Ampliação Posto Fronteiriço Portas do Cerco		184 350								
Instalações definitivas da DSTurismo								129 148		
C.Socorro Emerg.e Posto Operacional - CB		92 325								
Novas Instalações/Residência Sede IPM			147 600							
Auto-Silo do IPM								68 550		
Auto-Silo e Jardim R. Seng Tou, Taipa								93 325		
Edif. Doenças Inf-Contagiosas e Estac.				54 000						
Obras de Adaptação/Conservação dos SS				48 052						
Centro de Ciências							196 623			
Reconstrução do Mercado de S.Lourenço								77 960		
Construção Edifício Vendilhão de Iao Hon								44 440		
07-04 Estradas e Pontes										714 731
Sistema de Transportes Colectivos Urbanos								367 000		
Túnel Submarino								206 999		
Vias de Ligação a VU3.1								83 500		
Reformulação e Arr.Paisagist.Frente NAPE								57 231		
07-05 Portos										983 634
Novo Terminal Marítimo da Taipa								983 634		
07-06 Construções Diversas										764 343
Obras do Reservatorio Ka Ho								60 000		
ETAR de Macau								130 000		
ETAR de Coloane								43 250		
Central de Incineração - Extensão								375 138		
Zona de Aterro Sanitário								55 000		
Ampliação Pista do Aeroporto Internacional								45 854		
Arr.Paisag. da Nova Frente da Taipa								55 102		
07-10 Maquinaria e equipamento										453 275
Apetrechamento Complexo Hospitalar				90 594						
Apetrec.Instal.Document. Viagem Electron.	60 000									
Sistema Informatico das FSM		52 682								
Sistema de Transportes Colectivos Urbanos								200 000		
Central de Incineração								50 000		
07-12 Outros investimentos										342 403
ETAR de Macau								43 240		
Sistema de Transportes Colectivos Urbanos								55 000		
Remoção Recolha Limpeza Resíduos Sólidos								137 660		
Central de Incineração								106 503		
Dotação Concorrencial e Provisional										110 000
Dotação Concorrencial									45 000	
Dotação Provisional									65 000	
TOTAL das Grandes Acções	588 340	965 133	147 600	192 645	0	775 885	196 623	3 468 534	110 000	6 444 760
Em percentagem do PIDDA Total	58.0%	85.1%	52.1%	59.6%	0.0%	97.8%	58.2%	79.6%	100.0%	76.9%

Fonte: Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração - OR 2008 (DSF, Governo da RAEM).